

 ESTADO DO PARANÁ	Folha 1  DIGITAL
--	--

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em: 25/05/2018 15:59		15.218.673-8	1
CPF Interessado 1: 350.419.359-04			
Interessado 1: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN			
Interessado 2: -			
Assunto: LICITACAO		Cidade: CAMPO MOURAO / PR	
Palavras chaves: PREGAO PRESENCIAL			
Nº/Ano Documento: -		Origem: UNESPAR/FECI	
Complemento:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO PARA A UNESPAR 'CAMPUS' DE CAMPO		
Código TTD: -	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.218.673-8
Assunto: Procedimento Licitatório para contratação de Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo para a UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão.
Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' Campo Mourão inicia o presente Protocolo Eletrônico Digital com o objetivo de proceder à licitação para contratação de Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo. Nesse sentido: 1 - JUNTA os seguintes documentos: - Ofício da Gestoria de Contratos informando a necessidade de proceder-se à licitação; - Despacho do Diretor de Campus autorizando a abertura do Procedimento; - Parecer Orçamentário; - Ofício do Setor de Compras anexando três orçamentos e Mapa de Preços. 2 - INFORMA que o Procedimento encontra-se na fase de elaboração da Minuta do Edital.



Gestoria de Contratos
Manifestação nº 001/2018
Ref.: Necessidade de Licitação para contratação de
Vigilância com Monitoramento Eletrônico

Prezado Diretor,

A Gestora de Contratos que o presente subscreve, informa a V. S^a. que encontra-se em execução o **Contrato de Prestação de Serviços em Caráter Excepcional de Vigilância por Monitoramento Eletrônico, Alarme e Atendimento 24 horas** firmado por este *Campus* com a empresa FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME.

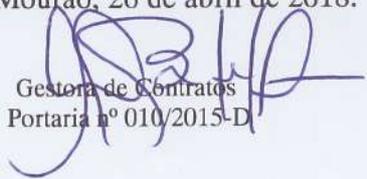
informa-se ainda que referido contrato terá seu termo final no dia 30 de junho p.f. e, por tratar-se de contrato efetuado para suprir situação emergencial de necessidade de vigilância monitorada para ambos os *campus* desta Instituição (urbano e semiurbano) durante as férias acadêmicas do início desta ano de 2018, referido contrato não tem possibilidade de prorrogação.

Neste contexto faz-se necessário proceder-se a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância por Monitoramento Eletrônico e Alarme durante 24 horas e deslocamento físico de profissional qualificado quando do acionamento do Alarme.

A prestação dos serviços deve abranger tanto o *Campus* urbano quanto o semiurbano desta UNESPAR *Campus* de Campo Mourão.

Em assim sendo, requer-se a V. S^a., que, ordenando a abertura do Procedimento para nova Licitação, direcione o mesmo à Comissão local de Licitação, para dar início ao procedimento.

Campo Mourão, 26 de abril de 2018.


Gestora de Contratos
Portaria nº 010/2015-D



PORTARIA N. 010/2015-D

Nomeia Irene Maria Brzezinski Dianin como Gestora de Contratos da Unespar – Campus de Campo Mourão.

O Diretor do Campus de Campo Mourão da Unespar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a professora Irene Maria Brzezinski Dianin como Gestora de Contratos da Unespar – Campus de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 07 de agosto de 2015.

Prof. Éder Rogério Stela
Diretor
Decreto n. 8596 de 22/07/2013

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ- UNESPAR, *Campus de Campo Mourão*, inscrita no CNPJ 05.012.896/0003-04, estabelecida e com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão-PR, neste ato representado pelo Diretor Geral do *Campus*, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF n. 571.096.309-78, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.201.701-9, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, nomeado conforme Portaria n. 561/2017-Reitoria, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 20.764.356/0001-09, estabelecida e com sede à Rua Prefeito Roberto Brzezinski nº 2.212, nesta cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada por **Rodrigo da Silva Guaiume**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 057.837.179-08, portador da Carteira de Identidade RG n. 8.843.516-8/SSP-PR, residente e domiciliado à Avenida Capitão Índio Bandeira, 2350, Centro, Campo Mourão-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e firmado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ALARME E ATENDIMENTO 24 HORAS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas a seguir:

Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de vigilância por monitoramento eletrônico, alarme e atendimento 24 horas, junto às dependências físicas da **CONTRATANTE**, constituídas pelas aqui denominadas UNESPAR *Campus* Centro (localizada nesta cidade de Campo Mourão-PR, à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Centro) e UNESPAR *Campus* Semiurbano (localizada nesta cidade de Campo Mourão-PR, às margens da BR-369, Km 3, Saída para Mamborê - PR).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se compromete à prestação ininterrupta dos serviços descritos no *caput* da presente cláusula, durante as 24 horas de todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, incluindo imediato deslocamento físico de profissional qualificado pela e às expensas da **CONTRATADA** para dar suporte, coibir e tomar providências cabíveis face às ocorrências que, eventualmente motivem o acionamento dos alarmes.

Do Prazo

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 6 (seis) meses, iniciando, retroativamente a 01/01/2018, portanto para vigorar de **1º de Janeiro até 30 de Junho de 2018**, inadmitida prorrogação.

Parágrafo Único: Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de revogar antecipadamente o presente instrumento, com fundamento nos princípios legais afetos à Administração Pública, por conveniência ou interesse administrativo e ainda na hipótese de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das Cláusulas deste instrumento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ALARME E ATENDIMENTO 24 HORAS, FIRMADO ENTRE UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO E FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME



CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, passando a gerar efeitos jurídicos a partir do dia 1º de Janeiro de 2018, em função do caráter essencial dos serviços neste instrumento contratados, cuja característica fundamenta e justifica a presente contratação em caráter excepcional, de conformidade com o artigo 57, inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e com os artigos 103, inciso II, parágrafo 3º e 105 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Do Preço e Pagamento

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), correspondente a 6 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais), cujo montante corresponde a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais referentes à prestação dos serviços junto à UNESPAR Campus Centro e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais referentes à prestação dos serviços junto à UNESPAR Campus Semiurbano, inadmitido reajuste.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão antecipada do presente, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores correspondentes ao período de efetiva prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão efetuados única e exclusivamente à **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com relação às importâncias constantes dos documentos fiscais por esta apresentados e atestados pela Pró-Diretoria de Gestão da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** emitirá os documentos fiscais individualmente, por serviço prestado, cabendo-lhe, obrigatoriamente, a emissão de Notas Fiscais de Serviços por meio eletrônico (NFS-e), na qual serão discriminados percentuais e valores referentes aos tributos obrigatoriamente retidos na fonte. Estando a **CONTRATADA** legalmente dispensada de retenção tributária na fonte, discriminará nas NFS-e, o fundamento legal que a ampara, sob pena de retenção e recolhimento aos cofres públicos, pela **CONTRATANTE**, dos valores tributários por aquela retidos indevidamente.

Parágrafo Segundo. Constatado erros, omissões ou demais circunstâncias desabonadoras à liquidação da despesa nos documentos fiscais emitidos pela **CONTRATADA**, sem incidência de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, os documentos penderão de retificação e o respectivo pagamento ocorrerá somente após a **CONTRATADA** providenciar as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** manterá, durante a execução dos serviços ora contratados, sua regularidade empresarial e fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Contrato serão efetuados à conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 45460008.3390.3977, Fontes 100-101- 250 ou outra fonte de descentralização recebida.

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.303-100
Fone (44) 3518-1880 - <http://campomourao.unespar.edu.br/>



Assessoria Jurídica
Portaria n. 305/2015 - Beltrora



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ALARME E ATENDIMENTO 24 HORAS, FIRMADO ENTRE UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO E FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME.



Das demais obrigações

CLÁUSULA SEXTA: Cabe ainda à **CONTRATANTE**:

- I - Cumprir as exigências legais pertinentes À PRESENTE CONTRATAÇÃO;
- II - Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos necessários, visando o bom desempenho dos serviços e atividades oriundas da prestação dos serviços;
- III - Fiscalizar e avaliar periodicamente os serviços e atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, em virtude da presente contratação;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos neste instrumento contratual.

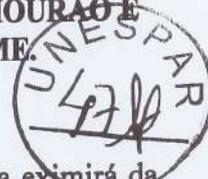
CLÁUSULA SÉTIMA: Cabe ainda à **CONTRATADA**:

- I - Responsabilizar-se pela correta e efetiva prestação dos serviços contratados, comprometendo-se a executá-los nas exatas condições contratadas, não lhe cabendo, recusa ou alteração da prestação dos mesmos;
- II - Às próprias expensas, fornecer, instalar, monitorar e manter em condições ideais de funcionamento, os equipamentos, sistemas e insumos necessários ao amplo e geral monitoramento eletrônico dos sinais transmitidos pelos painéis de alarme instalados ou a instalar nos locais a proteger;
- III - Manter a habilitação empresarial e jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, de modo que, no curso do prazo contratual, se comprove aos órgãos fiscalizadores, a correta prestação dos serviços contratados e conseqüentemente, a regular emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND's);
- IV - Conceder livre acesso aos representantes e/ou prepostos da **CONTRATANTE** e dos demais órgãos e entidades de controle interno e externo, aos documentos, registros contábeis e à vistoria dos equipamentos do monitoramento eletrônico motivo da presente contratação;
- V - Responsabilizar-se pelo recolhimento aos cofres públicos, de todos os tributos incidentes sobre a presente contratação, também pelos pagamentos de todo os encargos trabalhistas de empregados, prepostos, contratados ou terceiros envolvidos na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico e de eventual deslocamento às dependências físicas monitoradas, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento de quaisquer quantias a tais títulos;
- VI - A **CONTRATADA**, por si e por seus prepostos, responde cível, criminal e administrativamente por ações e/ou omissões decorrentes de eventual inexecução dos serviços motivo da presente contratação;
- VII - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer danos ou prejuízos que, em virtude desta contratação, causar, por si, seus preposto, contratados ou terceiros, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, não servindo, a fiscalização e/ou acompanhamento da prestação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, como motivo excludente ou redutor das responsabilidades a cargo da **CONTRATADA**.

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733
Campo Mourão - Paraná - Brasil - CEP 87.303-100
Fone (44) 3518-1880 - <http://campomourao.unespar.edu.br/>



Assessoria Jurídica
Portaria n. 305/2015 - Reitoria



Das penalidades

CLÁUSULA OITAVA: A aplicação de quaisquer sanções à **CONTRATADA**, não a eximirá da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas, bem como não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente instrumento ou outros decorrentes deste e que aplique demais sanções convencionais ou legais.

CLÁUSULA NONA: Na aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo Autônomo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme Arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAUSULA DÉCIMA: Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações a cargo da **CONTRATANTE**, convencionais ou legais, aplicadas sempre por escrito, além de quaisquer outras previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, são cabíveis as seguintes Sanções Administrativas:

I - Advertência: Sanção aplicada por conduta que prejudique a o andamento da presente contratação;

II - Multa Sancionatória: Sanção aplicada às situações de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações a cargo da **CONTRATADA**, inclusive, por atraso injustificado, em cuja circunstância incidirá concomitantemente à aplicação e pagamento da Multa Moratória. A Multa Sancionatória será graduada conforme a gravidade da infração, podendo estabelecer-se até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da presente contratação à data da infração, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento;

III - Multa Moratória: Sanção aplicada às situações de atraso injustificado ou decorrente de dolo ou de culpa da **CONTRATADA** no cumprimento da execução dos serviços motivo da presente contratação. Realizada a execução dos serviços com atraso, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas ensejadoras do atraso. A Multa Moratória será fixada em 2 % (dois por cento) sobre o valor total da presente contratação à data da infração, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento;

IV - Suspensão Temporária de participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, incidente conforme Arts. 154, 155 e 158 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade de participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos, incidente conforme Arts. 156, 157 e 158 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, IV V e VI acima podem ser aplicadas cumulativamente com multas.

Parágrafo Segundo: Os valores referentes à multas, serão descontados do valor da garantia contratual, ou diretamente dos valores a pagar à **CONTRATADA**, ou cobrados mediante





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ALARME E ATENDIMENTO 24 HORAS, FIRMADO ENTRE UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO E FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME.

Procedimento Administrativo ou Judicial; a quitação pela **CONTRATADA**, do valor das multas previstas nesta cláusula não a eximirá da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

Da Rescisão

CLÁUSULA DÉCIM-PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pela **CONTRATANTE** conforme consta da Lei Estadual nº 15.608/07.

Legislação Aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento e eventuais casos omissos, regem-se pelo disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas modificações, pelos preceitos e princípios de Direito Público, e, supletivamente, pela Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Do Foro

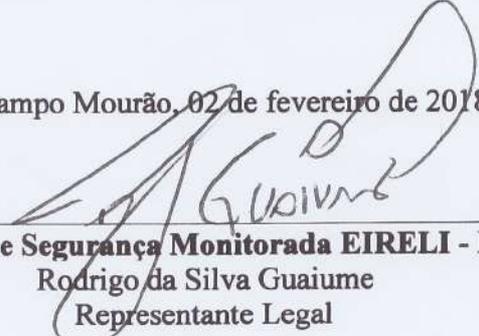
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, para todos os fins em Direito admitidos, o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor forma e na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2018.

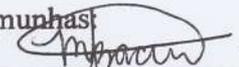


UNESPAR Campus Campo Mourão
João Marcos Borges Avelar
Diretor de Campus

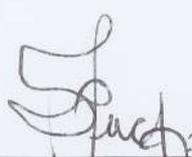


Fortline Segurança Monitorada EIRELI - ME
Rodrigo da Silva Guaiume
Representante Legal

Testemunhas:



Nome: MEIRE JACQUELINE BACCETO
CPF nº 055.606.009-43
CI-RG nº 8.526.406-0



Nome: SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS
CPF nº 408.917.519-91
CI-RG nº



Ref: Procedimento Licitatório tendente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância por Monitoramento Eletrônico, Alarme e Atendimento 24 horas.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de vigilância e monitoramento constante das dependências físicas deste *Campus*, constituída por imóveis e instalações urbano e semiurbano nesta cidade, com a finalidade de coibir furtos, roubos e dilapidação do patrimônio público;

CONSIDERANDO as informações consignadas pela Gestoria de Contratos deste *Campus*, sob Manifestação 001/2018, datada de 26 de abril p.p.;

AUTORIZO a abertura de Procedimento Licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância e Monitoramento Eletrônico com Alarme, Atendimento 24 horas e deslocamento de profissional para verificação da segurança *in loco* em caso de acionamento do alarme, mediante as seguintes ordenações:

- 1 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL;
- 2 - **Tipo:** MENOR PREÇO por Lote Único;
- 3 - **Regime:** Execução Indireta;
- 4 - **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Monitoramento Eletrônico com Alarme, Atendimento 24 horas e Deslocamento de Profissional Qualificado para verificação e preservação da segurança *in loco* em caso de acionamento do alarme;
- 5 - **Seleção:** Vencerá o certame a licitante que, cumpridas as exigências do Edital, oferecer o menor lance à prestação dos serviços objeto da licitação, a partir do preço máximo que se fixará no edital do certame.
- 7 - **Prazo de Prestação dos Serviços:** Contratação inicial pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 8 - **Tramitação do Procedimento:** Tramitação virtual pelo Procedimento Digital do Estado do Paraná (E-Protocolo Digital) e tramitação física interna para juntada da documentação correspondente ao Procedimento Virtual com a finalidade de instruir o Pregoeiro e a Comissão de Licitação deste *Campus* quando da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Sequencialmente ENCAMINHE-SE: Ao Diretor Financeiro deste *Campus* para informar sobre a Dotação Orçamentária, e Financeira; Ao Departamento de Compras para coletar orçamentos e elaborar o Mapa de Preços; Procedendo à abertura do E-Protocolo digital, elabore-se a Minuta do Edital; Remeta-se o Procedimento à PROJUR.

Campo Mourão, 07 de maio de 2018.

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR, *Campus* Campo Mourão
Diretor Geral de *Campus*



Considerando as informações contidas no presente processo, solicito parecer sobre a disponibilidade orçamentária, conforme anexos e solicitações constantes.

De: CELSO SANTO GRIGOLI

Para: João Marcos Borges Avelar

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Considerando as informações contidas no presente, informo:

(X) a existência de dotação orçamentária:

Rubrica orçamentária

4560 4130. 12 364 08 3390.3977 fonte 101
No valor – R\$ 13.608,00 para 12 meses

Total geral do Exercício de 2018 R\$ 6.804,00

Obs; Para o exercício de 2019 será nova lei orçamentaria com o mesmo valor semestral.

() a não disponibilidade desta dotação orçamentária:

Campo Mourão 10 de maio de 2018

Celso Santo Grigoli
GFS Unespar Campus Campo Mourão





De: Lourival de Oliveira Mendes
Setor de Compras da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

Para: Professor João Marcos Borges Avelar
Diretor Geral de *Campus*

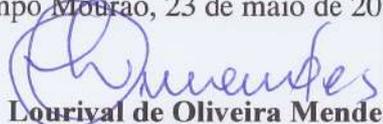
Prezado Diretor,

Em cumprimento à ordem de V. S^a. constante do Despacho datado de 07 de maio do corrente ano, que autoriza a abertura de licitação por Pregão Presencial com o objetivo de contratar empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância, Monitoramento Eletrônico com Alarme, Atendimento 24 horas e deslocamento físico em caso de acionamento do alarme, o responsável pelo Departamento de Compras desta UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, apresenta os documentos solicitados, que vão em anexo, assim descritos:

1 - 03 (três) orçamentos coletados em empresas pertinentes ao ramo da prestação de serviços motivo deste Procedimento Licitatório;

2 - Mapa de Preços para referenciar o valor do referido Pregão Eletrônico.

Campo Mourão, 23 de maio de 2018.


Lourival de Oliveira Mendes

Setor de Compras
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

FORTLINE – SEGURANÇA MONITORADA

FONE 24 HORAS: (44) 3016-3333 / (44) 3525-6846



Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP 87302-200, na cidade de Campo Mourão - PR.

CAMPO MOURÃO, 16 de Maio de 2018.

A/C:
Sr. João Marcos
UNESPAR;
Campo Mourão - PR.

ORÇAMENTO DE ALARME MONITORADO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para execução dos serviços, contamos com equipes de trabalho previamente selecionadas e qualificadas

O serviço inclui monitoramento de alarme 24 horas, salvo se a Central Monitorada estiver desarmada, mais Monitoramento de CFTV remoto, além dos atendimentos com deslocamentos táticos em caso de disparo.

** O atendimento dos serviços será realizado na sede da Unespar, localizado na BR 369, saída pra Cascavel, e na Sede Da Unespar, situado na Av. Comendador Norberto Marcondes.

Atendimento: **MENSAL**

Custo Monitoramento Mensal: R\$ 1.070,00


Daiane Gualume
Administração

Atenciosamente:
20.764.356/0001-09
FORTLINE SEGURANÇA
MONITORADA - EIRELI - ME

RUA PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, 2212
CENTRO - CEP 87.302-200
CAMPO MOURÃO - PR

ROSE SILVA MONITORAMENTO
CNPJ: 24.252.285/0001-16

A/C:
Unespar;
Campo Mourão

ALARME MONITORADO E CFTV

SERVIÇO:

Monitoramento Eletrônico de Alarme 24 horas, mais Monitoramento de CFTV remoto.
O serviço será realizado na sede da Unespar, localizado na BR 369, saída pra Cascavel, e na Sede da Unespar Centro, situado na Av. Comendador Norberto Marcondes.

Custo Mensal: R\$ 1.150,00

20 de Maio de 2018.



Rosemary Silva
Proprietário

24.252.285/0001-16
ROSE SILVA - MONITORAMENTO
EIRELI - ME
AV. CAPITÃO INÍCIO BANDEIRA 2360
CENTRO - CEP 87300-005
CAMPO MOURÃO - PR

MS GUAÍUME SEGURANÇA MONITORADA ME
CNPJ: 06.347.778/0001-58

A/C:

Campo Mourão, 19 de Maio de 2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Campo Mourão

**ORÇAMENTO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM MONITORAMENTO DE
CIRCUITO FECHADO DE TV**

LOCAIS: Sede da Unespar, localizado à BR 369, saída pra Cascavel;
Sede da Unespar Centro, situado na Av. Comendador Norberto Marcondes.

Custo Mensal: R\$ 1.180,00



MARCELO SILVA GUAÍUME
ADMINISTRAÇÃO

06.347.778/0001-58
MS GUAÍUME
SEGURANÇA MONITORADA - ME
AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2200
CENTRO - CEP 87300-005
CAMPO MOURÃO - PR

Procedimento Licitatório

Modalidade: Pregão Presencial;

Tipo: Menor Preço por Lote Único;

Regime: Execução Indireta;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância, Monitoramento Eletrônico com Alarme 24 horas e deslocamento físico em caso de acionamento do alarme.

Especificação dos serviços					
Serviço Especializado de Monitoramento de Alarme 24 horas; Monitoramento de CFCV remoto; atendimento com deslocamento tático em caso de disparo do alarme; junto às sedes urbana e semiurbana da UNESPAR Campus de Campo Mourão.					
Periodicidade da Prestação dos Serviços: mensal					
Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Custo médio apurado		
Fortline Segurança Monitorada	Rose Silva Monitoramento EIRELI-ME	MS Guaiume Segurança Monitorada ME	Mensal	Anual	
R\$ 1.070,00	R\$ 1.150,00	1.180,00	R\$ 1.134,00	R\$ 13.608,00	

Valor máximo da licitação para prestação dos serviços por 12 (doze) meses: R\$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais).

Campo Mourão, 23 de maio de 2018.

Lourival de Oliveira Mendes

Setor de Compras

UNESPAR Campus de Campo Mourão



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.218.673-8
Assunto: Procedimento Licitatório para contratação de Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo para a UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão.
Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente d Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão junta ao presente Procedimento Licitatório a Minuta do Edital e remete o E-prot. ao Dr. Paulo Sérgio Gonçalves, DD. Procurador Jurídico da Instituição, para análise e emissão de Parecer Jurídico.

EDITAL DE LICITAÇÃO n. XXX/2018 - PROCESSO n. 15.218.673-8

PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, Decreto Estadual n. 2.474/2015, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
XXX/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.218.673-8
TIPO DE LICITAÇÃO		
Menor Preço Global		
OBJETO		
O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa à Administração, para contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os <i>Campus</i> Urbano e Semiurbano da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, com as especificações do ANEXO I deste Edital.		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
R\$ 13.608,00 (treze mil, seiscientos e oito reais).		
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:		
Data: xx/xx/2018	Hora: xxhxxmin.	
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR, com funcionamento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.		
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL		
Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA		
Data: xx/xx/2018	Hora: xxhxxmin	
Local: Sala de Reuniões -e de Licitações- da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.		
SUMÁRIO		
1 Esclarecimentos Iniciais	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Preço Máximo	13 Julgamento das Propostas e de Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Da Homologação do certame e da contratação	
5 Obtenção do Edital	16 Da formalização da contratação	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Da Representação Contratual	
7 Credenciamento do Representante	18 Pagamento(s)	
8 Habilitação Preliminar	19 Sanções Administrativas	
9 Apresentação dos Envelopes	20 Disposições Gerais	
10 Propostas de Preços – Envelope 01	21 Relação dos Anexos ao Edital	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02		

1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria nº 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste **Edital n. XXX/2018**, **Processo n. 15.218.673-8**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço Global**, sob **Lote Único**.

1.2 A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer **até o dia xx/xx/2018, às xxhxxmin**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, à **Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

1.3 A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar **no dia xx/xx/2018, às xxhxxmin** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, no **2º andar** da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.

1.3.1 Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

1.4 A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o **Pregão Presencial** e o critério de julgamento utilizado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de **Menor Preço**, comumente utilizado para fornecimento de bens e prestação de serviços sem maior complexidade, no presente caso com **Lote Único**.

1.4.1 O Contrato a ser firmado com a Empresa Licitante Vencedora, no presente caso se denominará Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo, para os *Campus* Urbano e Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, cujo documento será vinculativo, obrigacional e de compromisso entre as partes, com extrato, obrigatoriamente, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.5 Exaurida, comprovadamente por declaração da empresa Licitante Vencedora, a capacidade desta de execução dos serviços objeto da licitação, a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** se reserva o direito de convocação de demais licitantes partícipes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, respeitada a ordem a partir do menor preço, para a execução dos serviços objeto da licitação, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, em obediência ao Princípio da Economicidade e Celeridade afetos à Administração Pública, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante Vencedora.

2 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de vigilância monitorada com alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo, para os *Campus* urbano e semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, conforme descrito no **Anexo I**.

2.2 O valor máximo para contratação resultante do Procedimento Licitatório regido por este Edital é de **R\$ 13.608,00 (treze mil, seiscientos e oito reais)**.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O(s) pagamento(s) pela prestação dos serviços especializados objeto do Procedimento Licitatório regido por este Edital, será(ão) efetuado(s) conforme as seguintes indicações:

Dotação Orçamentária 4546.12364084.130

Recursos Orçamentários até o valor máximo licitado de R\$ 6.804,00 referente à cotação de preços à execução do objeto deste Edital, face às despesas referente ao período de julho a dezembro de 2018, correspondente a 6 meses da contratação (exercício de 2018).

Fonte:101 - Receitas não passíveis de vinculação por força da E.C. 93/2016;

Natureza de Despesa 3390.3977

Categoria econômica: Serviços de Vigilância e Segurança de Repartições Públicas.

Obs.: Os recursos orçamentários referentes aos 6 meses posteriores (de janeiro a junho de 2019) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual de 2019.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Procedimento Licitatório regido por este Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, no Procedimento Licitatório regido por este Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
- b. De interessados descritos nas vedações do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual nº 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Demais Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital (e Anexos) será disponibilizado aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio praf.unespar.edu.br ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral** da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento já informado no **Preâmbulo** deste Edital.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, querendo, baixa-las do sítio.

6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado em participar desta Licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

6.2 Esclarecimentos e Providências ou Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento já informado no **Preâmbulo** deste Edital.

6.2.1 Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito no item 6.2.

6.3 Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações do *Campus* (doravante nominada **CPL**), no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

6.4 Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

6.5 A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Outras informações poderão ser obtidas no endereço e com o Pregoeiro responsável, conforme indicativos constantes do **Preâmbulo** deste Edital, através do telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, tais como para participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, apresentará cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Se **Sociedade Empresária**, apresentará documento comprobatório da eleição dos Administradores; Se **Sociedade Simples**, apresentará Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova dos Administrador(es) em exercício; Se **Empresário**, apresentará Inscrição Comercial devidamente registrada; Se **Empresa/Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;

7.1.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, apresentará Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de Procuração, Instrumento Particular de Mandato ou Carta de Credenciamento conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** deste Edital, com firma reconhecida e acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou Instrumento de Registro Comercial registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.

7.2 Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser postados aos cuidados do Pregoeiro Eder Rogério Stela, via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço já informado no Preâmbulo deste Edital.

7.3 Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original, por fotocópia autenticada por Cartório competente ou por fotocópia não autenticada (desde que exibidos os documentos no original para autenticação pelo Pregoeiro).

7.3.1 Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

7.4 O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante prévia e devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à Sala de Licitações.

7.5 O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.

7.6 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida nem exclui a Proposta da Licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

7.7 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no Procedimento Licitatório motivo deste Edital, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do certame motivo deste Edital.

8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Para a Habilitação Preliminar ao certame motivo deste Edital, as Licitantes apresentarão a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV)**, sob pena de exclusão.

8.1.1 As Declarações supramencionadas (**item 8.1**) deverão estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de exclusão. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não será necessário apresentá-la novamente;

8.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para o certame, encaminhará os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1, através de terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

8.2 As Declarações deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no início da Sessão.

8.3 Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

8.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

8.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no **Envelope 02**.

8.5 Se a Licitante apresentar a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação (Anexo IV** deste Edital) e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser-lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, **até o dia, hora e local determinados no Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital**, deste Edital, entregarão a **Proposta (Envelope 01)** e os **Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento já informados no Preâmbulo deste Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O **Envelope 1** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	
Edital n. XXX/2018 - Processo n. 15.218.673-8 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às xxhxxmin	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O **Envelope 2** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Edital n. XXX/2018 - Processo n. 15.218.673-8 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia XX/XX/2018, às xxhxxmin	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1, subitem 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os **protocolizados junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não integrarão** o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e, caso requeiram, serão devolvidos às Licitantes.

9.3 A ausência de qualquer dos envelopes referidos neste **item 9** implicará na exclusão da(s) interessada(s) do certame motivo deste Edital.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1, subitem 1.2** deste Edital (data e horário) e do **item 8, subitem 8.1** quanto às Declarações motivo do **Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta)** e **Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo)** deste Edital.

9.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 As Propostas de Preços devem estar datadas e assinadas pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) ou por quem detenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional, os preços cotados para o Lote Único objeto do certame.

10.1.1 A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do(s) representante(s) legal(is), não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo deste Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

10.2 As Propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no presente Edital e, em especial em seu **Anexo I (DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS e ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO A LICITAR)**, discriminando-se o preço correspondente ao **VALOR GLOBAL DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

10.3 Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para a execução dos serviços especializados licitados, bem como, quando pertinente ao presente Edital, inclui-se nos preços apresentados na Proposta:

10.3.1 O fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos serviços, especialmente quanto ao funcionamento 24 horas de Central Monitorada;

10.3.2 Todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, no que se relacionem com a prestação e os serviços licitados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes e prepostos;

10.3.3 Todas as despesas decorrentes da eventual execução de serviços em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

10.3.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser executada sem quaisquer ônus adicionais;

10.3.5 A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

10.5 Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

10.6.1 A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo tempo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.7.1 A solicitação da contratação da Empresa Licitante Vencedora do certame motivo deste Edital dar-se-á mediante emissão de Ordem de Prestação/Execução dos Serviços ou de documento equivalente a ser enviado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **PRESTADORA**;

10.7.2 O objeto licitado, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital será executado pela futura **PRESTADORA** por 24 horas ininterruptas, em todos os dias do período abrangido pela futura contratação e a partir do recebimento da Ordem de Prestação/Execução dos Serviços ou de documento equivalente descrito no **subitem 10.7.1** acima.

10.8 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido neste Edital e das obrigações contidas no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.10 As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempresário Individual (**MEI**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, um dos seguintes documentos:

a. Declaração de que se enquadram na categoria jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo - **Anexo V** deste Edital;

b. Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídico-empresarial;

c. Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME ou EPP)**, regidas pela Lei Complementar nº 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

10.11 O documento apresentado em atendimento às alíneas 'b' ou 'c' acima terá sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à data da Sessão de Abertura desta Licitação.

10.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme Artigo 90 da Lei Federal n. 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

11.1 Os envelopes abrigando a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Regularidade Fiscal e Financeira e Qualificação Técnica, conterão:

I - Para comprovação da Habilitação Jurídica: Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, contendo as seguintes informações:

I.1 Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;

I.2 Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;

I.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;

I.4 Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n. 6.252/2006 e demais normas protetivas ao meio ambiente;

I.5 Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n. 10.520/2002.

II - Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à data da Sessão Pública de abertura desta Licitação.

III - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista: poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado **ou** mediante apresentação dos seguintes documentos:

III.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

III.2 - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais

previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal n. 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição, e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

III.3 - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos do Estado sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da Sessão Pública de abertura desta Licitação;

III.4 - Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da Sessão Pública de abertura desta Licitação;

III.5 - Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

III.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

IV - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Financeira: Deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

V - Para comprovação da Qualificação Técnica: Deverá ser apresentado:

V.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços especializados conforme descritos no objeto deste Edital.

11.2 Caso a vencedora no certame não apresente Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) conforme descrito neste **item 11, subitem 11.1 - III**, o Pregoeiro consultará sua situação cadastral, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11.2.1 Se a vencedora não possuir o Cadastro em plena validade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão, concedendo o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá(ão) ser celebrado(s) nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013, em especial o contido no seu Artigo 1º, § 4.º: *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*

11.2.2 Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o Cadastro no GMS/CFPR, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

11.2.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) são regulados pelo Decreto Estadual n. 9.762/2013 e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.

11.3 Se a Licitante interessada for **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

11.4.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

11.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original,

para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) Licitante(s) que deixar de apresentá-los.

11.6.1 As Licitantes enquadradas na condição jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Estadual n. 2.474/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da **ME, EPP** ou **MEI** à aquisição/contratação, sem prejuízo das Sanções Administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar o Procedimento Licitatório motivo do presente Edital.

11.7 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

11.8 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

11.9 A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

11.10 A empresa licitante vencedora manterá durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo deste Edital, inclusive quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias, contratuais e/ou legais.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As Propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO QUE COMPÕE O LOTE ÚNICO**, respeitado o valor máximo fixado neste Edital e no **Anexo I**.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local indicados no **Preâmbulo** e no **item 1, subitem 1.3** deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

13.2 O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (conforme **item 7** do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

13.3 Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4 Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

13.5 Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5.1 Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

13.6 Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas pelas Licitantes, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

13.7 Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos neste Edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis.

13.8 Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem o valor máximo fixado no **Preâmbulo** e no **Anexo I** deste Edital, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

13.9 As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificadas pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a Licitante que apresentar Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

13.10 Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais pelas Proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço **PELO LOTE**.

13.11 O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

13.12 A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior ao de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

13.13 O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

13.14 Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) que sejam Proponentes subseqüentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

13.15 Não havendo Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

13.16 Em havendo uma ou mais **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a esta(s), será(ão) concedido(s) os direitos previstos na Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações.

13.17 Será assegurado às **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações.

13.18 Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

13.19 Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a.** Será assegurado à **ME**, **EPP** ou **MEI** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b.** A ausência de Representante credenciado da **ME**, **EPP** ou **MEI** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME**, **EPP** ou **MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d.** Não ocorrendo a contratação da **ME**, **EPP** ou **MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006);
- e.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's**, **EPP's** ou **MEI's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123/2006).

13.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

13.21 Somente serão reconhecidas como **ME's**, **EPP's** ou **MEI's** aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME**, **EPP** ou **MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

13.22 Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a Empresa Vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

13.23 Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto Estadual n. 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

13.23.1 A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

13.24 Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual n. 15.608/207, especialmente seu artigo 58 e incisos.

13.25 Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a licitação e adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

13.26 Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual n. 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

13.26.1 Para cumprimento desta obrigação e agilização do Procedimento, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que, pelo Representante credenciado presente à sessão, seja preenchida e assinada.

13.27 Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

13.28 Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.

13.29 Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

13.30 O Edital/Ata com o resultado do Julgamento das Propostas e das Documentações, será disponibilizado(a) na internet e divulgado(a) na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

13.31 Em caso de Recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

13.32 Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

14 RECURSOS

14.1 Declarada a Licitante Vencedora, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários já indicados no Preâmbulo deste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

14.3 O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

14.4 O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

14.6 O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do resultado do certame e Convocação da Licitante Vencedora para assinatura do contrato correspondente, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

15.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

15.3 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

15.4 O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

15.5 A partir da formalização contratual do objeto motivo do certame, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Ordem(ns) de Prestação/Execução dos Serviços e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

15.6 A futura contratação conterà, entre outras, as seguintes estipulações:

a. No preço a contratar estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros e despesas, inclusive referentes ao fornecimento e manutenção de bens, equipamentos e operadores, treinamentos e deslocamentos táticos, ônus, obrigações, encargos e contribuições decorrentes da legislação securitária social e protetiva, trabalhista (inclusive por execução de serviços em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), tributária, fiscal, empresarial, comercial, civil, criminal e demais encargos necessários ao fiel e integral cumprimento, pela futura PRESTADORA, dos serviços a contratar, inclusive quanto a empregados, dirigentes e prepostos.

b. O preço que se ajustará em pagamento da prestação dos serviços a contratar, desde já se considera completo, integral e suficiente à total execução, inadmitidas na futura contratação, reivindicações de acréscimo do preço, pagamento adicional ou similares, devendo a execução dar-se sem quaisquer ônus adicionais à futura CONTRATANTE.

c. A futura PRESTADORA será a única responsável pela quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução dos serviços a contratar, cuja eventual inadimplência não transferirá à futura CONTRATANTE quaisquer responsabilidades pelo pagamento.

d. A futura PRESTADORA responderá pelos prejuízos, perdas e/ou danos que causar direta ou indiretamente à futura CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto a contratar, inexistindo quaisquer hipóteses passíveis de reduzir ou excluir referida responsabilidade.

e. A futura PRESTADORA manterá o monitoramento eletrônico com alarme, e, conseqüentemente, o funcionamento regular e ininterrupto (nas 24 horas do dia) dos equipamentos e da Central Monitorada ou similar, imprescindíveis à prestação dos serviços a contratar.

f. A futura PRESTADORA recomporá, corrigirá, removerá ou substituirá, às suas expensas, no todo ou em parte, os instrumentos, maquinários e similares, bem como o pessoal especializado quando necessário ao fiel cumprimento da prestação dos serviços a contratar.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo deste Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

a. O Setor de Compras da UNESPAR *Campus de Campo Mourão* enviará o Contrato de Prestação de Serviços Especializados à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a

extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s) com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado no presente Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do *e-mail*;

d. Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

16.1.1 A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR *Campus* de Campo Mourão;

16.1.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Lote Único motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n. 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

16.2 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual n. 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

16.2.1 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

16.3 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

16.3.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

16.4 Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante Vencedora.

16.5 Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

16.6 Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto neste Edital, assistirá à

UNESPAR *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes do certame, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

16.7 É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

16.8 A **ME** ou **EPP** contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

17 DA REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A designação de servidor público à fiscalização e prática de demais atos no âmbito do futuro contrato decorrente do objeto licitado dar-se-á por ato formal da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma, cabendo-lhe, entre outras atribuições o registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados e a determinação do necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência, serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2 A vencedora do presente certame e futura **PRESTADORA** dos serviços motivo do presente Edital, nomeará oportunamente, preposto a quem caberá o cumprimento, em nome da e pela **PRESTADORA**, das obrigações legais, editais e convencionais.

18 PAGAMENTO(S)

18.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), que somente poderão ser emitidas após a efetiva prestação dos serviços especializados motivo do Procedimento Licitatório deste Edital.

18.2 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

18.3 O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail celso.grigoli@unespar.edu.br

18.4 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, unicamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

18.5 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

18.5.1 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual n. 4.505/2016, combinado com a Resolução n. 1212/2016-SEFA.

18.6 Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico celso.grigoli@unespar.edu.br

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.8 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

18.9 Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual n. 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual n. 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual n. 1.933/2015 assim redigido:

Art. 7º. As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.

18.10 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

18.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad \text{e} \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo: $I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$

Portanto, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas aplicáveis após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

a. Advertência: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;

b. Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor máximo total atribuído à prestação dos serviços especializados, conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital e seu **Anexo I**, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, pela inexecução total ou parcial das obrigações a cargo das Licitantes constantes deste Edital, inclusive pelo atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou ainda pelo atraso ou recusa da Licitante Vencedora em firmar a respectiva contratação dentro em **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de sua convocação e nos termos deste Edital;

c. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído à prestação dos serviços especializados conforme o objeto do Procedimento

Licitatório motivo deste Edital e seu **Anexo I**, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da Licitante Vencedora do certame e futura **PRESTADORA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes deste Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pela não prestação dos serviços especializados objeto da licitação no tempo, prazo e locais previamente convencionados, pela rescisão injustificada ou injustificável do contrato por iniciativa da futura **PRESTADORA**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

d. Suspensão Temporária do Direito de Licitatar e/ou Impedimento de Contratar com a **UNESPAR Universidade Estadual do Paraná** e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

e. Declaração de Inidoneidade para Licitatar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

f. Descrédenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

19.2 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

19.3 A critério da **UNESPAR Campus de Campo Mourão** a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensa(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da empresa Licitante Vencedora e futura **PRESTADORA**, acatada pelo gestor do contrato e ratificada pela Administração.

19.4 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) será deduzido da importância a ser paga à futura **PRESTADORA** ou será cobrado administrativa ou judicialmente.

19.5 As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

19.6 A aplicação de quaisquer sanções não exclui a responsabilização da inadimplente pela indenização por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou a terceiros em decorrência do certame e contratação motivo deste edital.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação, na Lei n. 15.608/2007 ou demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância aos Princípios da Legalidade e da Hierarquia das Normas.

20.2 O Procedimento Licitatório motivo deste Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público, bem como poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

20.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

20.4 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação da infratora. Caso a infração parta da vencedora do certame, implicará no cancelamento para esta, dos atos licitatórios e/ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções e indenizações cabíveis.

20.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) no(s) ato(s) público(s) do certame, inclusive na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

20.7 É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.8 Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do Artigo 85, § 3º da Lei Estadual n. 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

20.9 A formalização da contratação da prestação dos serviços especializados decorrentes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, vincula-se ao presente Edital, ao Pregão Presencial dele decorrente, à proposta da Licitante Vencedora, aos termos da Lei Estadual n. 15.608/2007, da Lei Federal n. 8.666/1993, alterações subsequentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

21.10 Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo da imposição de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que desabone a Idoneidade ou a Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.

20.11 Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo deste Edital.

20.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

20.13 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência - Lote Único a Licitar
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
Anexo V	Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
Anexo VII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo.

21.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão, **XX de XXXXX** de 2018.

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campus de Campo Mourão
Diretor Geral

Eder Rogério Stela
UNESPAR Campus de Campo Mourão
Pregoeiro

19/31

EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE ÚNICO A LICITAR

1. O contido no presente Edital (e Anexos) refere-se à Licitação sob Modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global e cumpre os requisitos do Art. 6º e incisos do Decreto Estadual n. 4.993/2016. Ainda nesse sentido, fixado que o objeto da licitação e futura contratação não admite parcelamento nem subcontratação, identifica-se o Lote Único conforme segue:

Composição do Lote Único	
Seleção da proposta mais vantajosa à Administração para Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os <i>Campus</i> Urbano e Semiurbano da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão.	
Valor máximo da licitação	R\$ 13.608,00

2. O objeto da licitação comporá o Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Acionamento a ser formalizado entre a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Licitante Vencedora do Certame.

3. As Licitantes preencherão as declarações e informações constantes dos **itens 8 e 9** abaixo, podendo fazê-lo, opcionalmente, conforme consta daqueles itens;

4. As Licitantes formularão Proposta de preço à prestação do objeto licitado, detalhando as respectivas características da prestação dos serviços, sob pena de desclassificação;

5. A Proposta indicará o preço proposto ao cumprimento integral do objeto licitado no tempo (pelo prazo de 12 meses) e espaço (nos *Campus* Urbano e Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, localizados na cidade de Campo Mourão-PR) delimitados neste Edital;

6. A ausência de formulação do preço à prestação dos serviços e/ou o desatendimento das especificações referentes ao objeto licitado, resultará na desclassificação da integralidade do Lote;

7. Os lances serão formulados para os itens do Lote Único e conseqüentemente para o valor lançado à integralidade do Lote Único, e o percentual de desconto em relação ao valor original da Proposta, será aplicado proporcionalmente à integralidade dos serviços que compõem o Lote Único.

8. A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas neste **Edital n. XXX/2018, Processo n. 15.218.673-8**.

Razão Social:
Endereço:
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:
Dados bancários: Banco:; Agência:.....; Conta:.....

9. Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:

Nome:
Nacionalidade:.....; Naturalidade:.....; Estado Civil:
CPF:.....; CI-RG:..... Órgão Expedidor:.....
Endereço residencial:.....
Bairro: Cidade/Estado:.....
Telefone: (...).....; Celular: (...).....; e-mail:.....
Cargo em exercício na empresa:

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

20/31

EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
RG nº, órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob
nº....., residente e domiciliado á.....
....., nº, Bairro:, CEP:.....,
que, na empresa declarante exerce o cargo de, a participar do
Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. xxx/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -
Menor Preço Global - Edital n. XXX/2018, Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR
Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para
representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances,
assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO III

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,, credenciado devidamente constituído para representar a empresa, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do **Edital n. xxx/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.218.673-8**, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Proponente:

Razão Social:
Endereço:
Fone:(...)Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. xxx/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n. 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual n. 26/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. xxx/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de _____, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Proponente:

Razão Social:;
Endereço:;
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:;
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:;
CNPJ/MF:

DECLARAÇÃO

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. xxx/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n. 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. XXX/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. XXX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, para a prestação dos serviços especializados objeto do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.218.673-8, Edital n. XXX/2018.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Diretor Geral do *Campus*, XXXXXXX, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXX (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **PRESTADORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. XXX/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global (Lote Único), e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, tem entre si justo e firmado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO**, mediante as cláusulas seguintes:

Preâmbulo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A celebração do presente Contrato decorre da **Homologação n. xxx** do Diretor Geral do *Campus* **CONTRATANTE**, datada de XXXXX, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. XXX/2018 e Anexos**, no qual a **PRESTADORA** sagrou-se vencedora com o lanço de Menor Preço Global pelo Lote Único, na quantia de **R\$ XXXXX (...)**, valor este, representativo do valor integral da prestação dos serviços especializados objeto deste instrumento, referente à 12(doze) meses de prestação.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. XXX/2018 e Anexos** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor do **Edital n. xxx/2018 e seus Anexos**, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **PRESTADORA** entre eles sua Proposta datada de **xx/xx/2018**, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

Parágrafo Terceiro: A **PRESTADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. XXX/2018 e Anexos**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **PRESTADORA**.

Parágrafo Quarto: A **PRESTADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais

informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e/ou Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços/encargos/insumos incidentes sobre o exercício da atividade empresarial da **PRESTADORA** ou ao objeto do presente Contrato.

Do Objeto Contratado

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a prestação de **Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo**, a ser executado pela **PRESTADORA** junto às dependências físicas da **CONTRATANTE**, ambas localizadas nesta cidade de Campo Mourão-PR, constituídas pelas aqui denominadas UNESPAR Campus Centro (localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Centro) e UNESPAR Campus Semiurbano (localizada às margens da BR-369, Km 3, Saída para Mamborê).

Parágrafo Primeiro: A **PRESTADORA** se compromete à prestação ininterrupta dos serviços descritos no *caput* da presente cláusula, durante as 24 horas de todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, incluindo imediato deslocamento tático físico de profissional qualificado pela e às expensas da **PRESTADORA** para dar suporte, coibir e tomar providências cabíveis face às ocorrências que, eventualmente motivem o acionamento dos alarmes.

Parágrafo Segundo: A **PRESTADORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar a prestação dos serviços executados ou a executar pela **PRESTADORA** que não atendam as especificações legais, editalícias e/ou aqui convencionadas, à(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem(ns) de Execução dos Serviços (ou documento similar), ou que se considerem pela **CONTRATANTE** em desacordo com referidas especificações. Recusado(s) no todo ou em parte, o(s) serviço(s) motivo desta contratação, a **PRESTADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à si ou a terceiros.

Do Prazo

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo do presente contrato é estipulado para vigorar por 12 (doze) meses, com vigência de 1º de julho de 2018 até 30 de junho de 2019.

Parágrafo Único: Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de revogar antecipadamente o presente instrumento, com fundamento nos princípios legais afetos à Administração Pública, por conveniência ou interesse administrativo e ainda na hipótese de descumprimento, pela **PRESTADORA**, da legislação referente à espécie e/ou ~de qualquer das Cláusulas deste instrumento.

Do Preço e Pagamento

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **PRESTADORA**, o valor global de **R\$ XXXX (...)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ XXXX (...)**, cujo montante corresponde a **R\$ XXX (...)**, mensais referentes à prestação concomitante dos serviços em ambos os *Campus* da **CONTRATANTE**, já indicados como UNESPAR Campus Centro e UNESPAR Campus Semiurbano, inadmitido reajuste.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão antecipada do presente, a **CONTRATANTE** pagará à **PRESTADORA**, os valores correspondentes ao período de efetiva prestação dos serviços objeto do presente instrumento, inadmitido quaisquer acréscimos a este ou outros títulos.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão efetuados única e exclusivamente à **PRESTADORA**, por depósito bancário junto à conta correte desta em agência bancária do Banco do Brasil S/A, até **05 (cinco) dias úteis** do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com relação às importâncias constantes dos documentos fiscais por esta apresentados e atestados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. 15.218.673-8**, **Edital n. XXX/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira da **CONTRATANTE**, pelo endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br;

Parágrafo Segundo. A **PRESTADORA** emitirá os documentos fiscais individualmente, por serviço prestado, cabendo-lhe, obrigatoriamente, a emissão de Notas Fiscais de Serviços por meio eletrônico (NFS-e), na qual serão discriminados percentuais e valores referentes aos tributos obrigatoriamente retidos na fonte. Estando a **PRESTADORA** legalmente dispensada de retenção tributária na fonte, discriminará nas NFS-e, o fundamento legal que a ampara, sob pena de retenção e recolhimento aos cofres públicos, pela **CONTRATANTE**, dos valores tributários por aquela retidos indevidamente.

Parágrafo Terceiro Constatado erros, omissões, irregularidades nas Certidões de quitação de débitos tributários, no conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **PRESTADORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou constatadas quaisquer circunstâncias desabonadoras à liquidação da despesa nos documentos fiscais emitidos pela **PRESTADORA**, sem incidência de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, os documentos penderão de retificação, serão devolvidos à **PRESTADORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o respectivo pagamento ocorrerá somente após a **PRESTADORA** providenciar as medidas saneadoras necessárias, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto. A **PRESTADORA** manterá, durante a execução dos serviços ora contratados, sua regularidade empresarial e fiscal, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Estadual n. 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como o(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) à apresentação pela **PRESTADORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Para apuração do índice de atualização financeira (I) temos $I = (TX / 100\%) / 365$, onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se $I = (6/100\%) / 365$, resultando em $I = 0,00016438\%$.

Para a apuração dos encargos moratórios (EM) temos $EM = I \times N \times VP$, onde, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

Da dotação orçamentária

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Contrato serão efetuados à conta dos recursos da **Dotação Orçamentária n. 4546.12364084.130, Fonte 101, Natureza de Despesa 3390.3977**, Categoria econômica de Serviços de Vigilância e Segurança de Repartições Públicas.

As indicações supra referem-se aos recursos orçamentários no valor de **R\$ XXX (...)** referentes à prestação dos serviços por 6 (seis) meses correspondentes ao exercício de 2018 (julho a dezembro), sendo que, os recursos orçamentários referentes aos 6 (seis) meses subsequentes (janeiro a junho de 2019) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Das demais obrigações

CLÁUSULA SÉTIMA: Cabe ainda à **CONTRATANTE**:

I - Cumprir as exigências legais pertinentes à presente contratação;

II - Prestar à **PRESTADORA** os esclarecimentos necessários, visando o bom desempenho dos serviços e atividades oriundas da prestação dos serviços;

III - Efetuar os pagamentos devidos à **PRESTADORA**, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos neste instrumento contratual;

IV - Fiscalizar, vistoriar, querendo, o sistema de monitoramento eletrônico (inclusive Central Monitorada e sistema de alarmes) instalado nas dependências físicas da **PRESTADORA** e avaliar periodicamente os serviços e atividades desenvolvidas pela **PRESTADORA**, em virtude da presente contratação, nomeando para tanto, o servidor público responsável pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**, o Sr. **XXX**, que pode ser contatado pelo telefone (44) **xxxxxx**, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **xxxxx**, a quem a **PRESTADORA** se reportará quando necessário e a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ainda à **PRESTADORA**:

I - Responsabilizar-se pela correta e efetiva prestação dos serviços contratados, comprometendo-se a executá-los nas exatas condições contratadas, não lhe cabendo, recusa, alteração ou interrupção da prestação dos mesmos, nomeando para tanto como seu preposto, o Sr. **XXXX**, que pode ser contatado pelo telefone (xx) **xxxxxx**, das **xxhxxmin às xxhxxmin e das xxhxxmin às xxhxxmin, de segunda a sexta feira**, ou pelo e-mail **xxxxx**, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe cumprir e fazer cumprir em nome da e pela **PRESTADORA** as respectivas obrigações descritas neste instrumento.

II - Às próprias expensas, fornecer, instalar, monitorar e manter em condições ideais de funcionamento, os equipamentos, sistemas e insumos necessários ao amplo e geral monitoramento eletrônico dos sinais transmitidos pelos painéis de alarme instalados ou a instalar nos locais a proteger;

III - Manter a habilitação empresarial e jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, de modo que, no curso do prazo contratual, se comprove aos órgãos fiscalizadores, a correta prestação dos serviços contratados e conseqüentemente, a regular emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND's);

IV - Conceder livre acesso aos representantes e/ou prepostos da **CONTRATANTE** e dos demais órgãos e entidades de controle interno e externo, aos documentos, registros contábeis e à vistoria dos equipamentos do monitoramento eletrônico motivo da presente contratação;

V - Responsabilizar-se pelo recolhimento aos cofres públicos, de todos os tributos incidentes sobre a presente contratação, também pelos pagamentos de todo os encargos trabalhistas de empregados, prepostos, contratados ou terceiros envolvidos na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico e de eventual deslocamento tático às dependências físicas monitoradas, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento de quaisquer quantias a tais títulos;

VI - A **PRESTADORA**, por si e por seus prepostos, responde cível, criminal e administrativamente por ações e/ou omissões decorrentes de eventual inexecução dos serviços motivo da presente contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer prejuízos, perdas e danos que, em virtude desta contratação, causar, por si, seus preposto, contratados ou terceiros, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, não servindo, a fiscalização e/ou acompanhamento da prestação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, como motivo excludente ou redutor das responsabilidades a cargo da **PRESTADORA**;

VIII - Garantir a qualidade e a prestação ininterrupta dos serviços contratados, inclusive mantendo em funcionamento e em perfeitas condições de uso/manuseio os equipamentos necessários à realização dos serviços, especialmente quanto ao funcionamento 24 horas de Central Monitorada e disponibilidade de acionamento de alarmes.

Das penalidades

CLÁUSULA NONA: A aplicação de quaisquer sanções à **PRESTADORA**, não a eximirá da responsabilidade por prejuízos, perdas e danos decorrentes de infrações cometidas, bem como não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente instrumento ou outros decorrentes deste e que aplique demais sanções convencionais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo Autônomo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme Arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações a cargo da **PRESTADORA**, editalícias, convencionais ou legais, aplicadas sempre por escrito, além de quaisquer outras previstas na legislação aplicável à espécie, notadamente na Lei Estadual n 15.608/2007 e suas alterações, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas:

I - Advertência: Sanção aplicada por escrito às condutas que prejudiquem o curso desta contratação;

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor máximo total atribuído neste instrumento à prestação dos serviços especializados, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, pela inexecução total ou parcial das obrigações editalícias e/ou convencionais a cargo da **PRESTADORA**, inclusive pelo atraso não justificado no cumprimento dos prazos legais, editalícios e/ou convencionais, ou ainda pelo atraso ou recusa da **PRESTADORA** em firmar e devolver as vias formalizadas do presente instrumento à **CONTRATANTE**, dentro em **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de sua convocação para tanto;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído à presente contratação, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente na hipótese de inadimplimento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **PRESTADORA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas, editalícias e/ou convencionais, inclusive nas hipóteses de recusa definitiva da formalização deste instrumento e/ou de devolução das vias formalizadas à **CONTRATANTE**; de não prestação dos serviços especializados objeto deste instrumento, no tempo, prazo e locais aqui convencionados; de rescisão injustificada ou injustificável deste contrato por iniciativa da **PRESTADORA**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e seguintes da Lei Estadual n. 15.608/2007;

VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: A critério da **CONTRATANTE** a(s) penalidade(s) aplicada(s) poderá(ão) ser suspensa(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da **PRESTADORA**, desde que acatada pelo servidor público fiscalizador deste contrato e ratificada pela Autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: O valor correspondente à(s) penalidade(s), aplicada(s) será deduzido diretamente de importância a ser paga à **PRESTADORA** ou cobrados desta mediante Procedimento Administrativo ou Judicial;

Parágrafo Quarto: A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não exclui a responsabilização da **PRESTADORA** pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência deste contrato.

Da Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições legais aplicáveis à espécie, notadamente das Leis Estadual n. 15.608/2007 e Federal n. 8.666/1993, podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. XXX/2018**), desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**; judicialmente ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, editalícias e convencionais permitidas, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade da adequada prestação dos serviços especializados no espaço e tempo aqui convencionados;

II - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização da prestação dos serviços especializados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **PRESTADORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **PRESTADORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

IV - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **PRESTADORA**;

V - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **PRESTADORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto ora contratado.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

Parágrafo Segundo: Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, editalícias ou convencionais a cargo da **PRESTADORA**.

Legislação Aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento e eventuais casos omissos, regem-se pela legislação aplicável à espécie notadamente as disposições da Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pela Lei n. 8.999/1993, pelos preceitos e princípios de Direito Público, e, supletivamente, pelo Código Civil Brasileiro, pela Teoria Geral dos Contratos e demais disposições de Direito Privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, para nele dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, para todos os fins em Direito admitidos, o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor forma e na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, **XX de XXXXXX** de 2018.

UNESPAR Campus Campo Mourão
XXXXXXXXXXXX - Diretor de Campus
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX - Representante Legal
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº
CI-RG nº

Nome:
CPF nº
CI-RG nº



PARECER N. 059/2018-PROJUR/UNESPAR



Protocolo digital: 15.218.673-8.

EMENTA: Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço. Fase interna.

Objeto: Registro de Preço de Empresa de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão.

Interessado: *Campus* de Campo Mourão.

I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria para análise e parecer quanto aos aspectos da legalidade do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote único, cujo objeto é a contratação de Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo para a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, nos termos do Protocolo n.º **15.218.673-8**.

O processo constitui-se dos seguintes documentos:

Fls. 01 – Capa - Protocolo Digital n.º **15.218.673-8**, aberto em 25/05/2018, pela UNESPAR/*Campus* Campo Mourão;

Fls. 02 – Despacho da Dra. Irene Maria Brzezinski Dianin, para a Presidente da Comissão de Licitação, para seguimento da licitação, destacando a juntada dos seguinte documento, *verbis*:

1 - JUNTA os seguintes documentos: - Ofício da Gestoria de Contratos informando a necessidade de proceder-se à licitação; - Despacho do Diretor de Campus autorizando a abertura do Procedimento; - Parecer Orçamentário; - Ofício do Setor de Compras



Procuradoria Jurídica

anexando três orçamentos e Mapa de Preços. 2 - INFORMA que o Procedimento encontra-se na fase de elaboração da Minuta do Edital.



Fls. 03 - Manifestação da Gestora do Contrato Dra. Irene Maria Brzezinski Dianin, informando ao Sr. Diretor, que em caráter excepcional, encontra-se em execução o contrato de prestação de serviço de vigilância e monitoramento com a empresa FORTILINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME, com o termo final em 30/06/2018. Por essa razão, requer a abertura do procedimento para nova licitação.

Fls. 04 - Portaria nº 010/2015 -D - Nomeação gestora de contratos da UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão.

Fls. 05 a 09 - Contrato de Prestação de Serviço em caráter excepcional com a empresa FORTILINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME.

Fls. 10 - Despacho da lavra do Diretor, Sr. João Marcos Borges Avelar, solicitando ao Diretor Financeiro informação sobre a Dotação Orçamentária e Financeira e ao Departamento de Compras para elaboração de orçamentos e elaborar o mapa de preços, e a minuta do Edital, após encaminhar para a PROJUR.

Fls. 11 - Parecer de disponibilidade orçamentária - informando a existência de dotação orçamentária.

Fls.12 - Despacho - informando os 3 (três) orçamentos coletados e o mapa de preço.

Fls. 13 - Orçamento de Alarme Monitorado - Empresa Fortline Segurança Monitorada - EIRELI - ME.

Fls. 14 - Orçamento de Alarme Monitorado Empresa Rose Silva Monitoramento EIRELI - ME.



Fls. 15 - Orçamento de Alarme Monitorado Empresa MS Guaiume Segurança Monitoramento ME.

Fls. 16 - Planilha de Cotação e Especificação dos serviços - PREÇO MÉDIO, mensal e anual.

Fls. 17 - Despacho da lavra da Dra. Irene Maria Brzezinski Dianin, sobre a juntada da minuta do Edital, bem como para análise da PROJUR.

Fls. 18 a 36 - Minuta do Edital de Licitação - Pregão Presencial - tipo Menor Preço Global.

Fls. 37 - **Anexo I** - Termo de Referência - Lote Único a Licitar.

Fls. 38 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento Anexo III Modelo de Declaração de Elaboração

Fls. 39 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Fls. 40 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo

Fls. 41 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI.

Fls. 42 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

Fls. 43 - **Anexo VII** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo.

II- Da Modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços





Quanto à modalidade licitatória Pregão, faz-se conveniente registrar que houve a criação da Lei Federal n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, que inovou ao trazer para o contexto licitatório esta modalidade de aquisição de bens e serviços. Tendo origem na conversão da Medida Provisória 2.182-18, de 2001, a referida Lei disciplinou a matéria que aguardava ser regulamentada.

Historicamente, o pregão surge como uma modalidade de licitação, instituída de forma particular inicialmente à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, por meio da Lei n.º 9.472/97. Tal Lei evoluiu para a Medida Provisória n.º 2.182-18, de 2001 e posteriormente na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instituindo assim, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da CF, a referida modalidade.

Vale destacar que entre 1997 e 2002 a ADI 1678, do Supremo Tribunal Federal deliberou sobre a matéria que se refere à inserção de nova modalidade licitatória.

Vencidas as calorosas discussões, o resultado prático também foi alcançado pela agilidade e eficiência na busca do interesse comum com qualidade, otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão.

Vale destacar que o Governo do Estado do Paraná firmou acordo para o fim da instrumentalização do Pregão Eletrônico.

“O pregão é uma modalidade de licitação realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado. O Pregão Eletrônico caracteriza-se por ser inteiramente realizado utilizando-se de recursos da informática. Instituído através da Lei Federal no. 10.520 de 15 de julho de 2002, está regulamentado pelo Decreto Estadual no. 4.880, de 16 de outubro de 2001.

Para a instrumentalização do Pregão Eletrônico o Governo do Estado do Paraná firmou acordo com o Banco do Brasil, visando à utilização



Procuradoria Jurídica

do sistema informatizado Licitações-e, construído e utilizado pelo Banco”.

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>



No que se refere ao Pregão, previsto no inciso V do art. 37 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 como uma das modalidades de licitação (concorrência; concurso; convite; leilão; pregão; e tomada de preço), vale observar o seu conceito trazido pelo referido dispositivo, no § 5º, como sendo:

[...] a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Também, observa-se o art. 46 da supracitada lei, em que:

O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.

O pregão presencial está previsto nos artigos 58 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

No que tange o enquadramento no Sistema de Registro de Preço, cabe mencionar o Decreto n.º 2.734, do Governador do Estado do Paraná, datado em 10 de novembro de 2015, que instituiu o regulamento do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 23 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, tratando-se este de um procedimento administrativo, instrumentalizado por meio de certame licitatório que tem como objetivo final não uma contratação propriamente dita, e sim o registro de preços praticados por potenciais fornecedores/prestadores de serviços, cujos respectivos objetos possam vir a atender às necessidades futuras e incertas da entidade licitadora, sendo amplamente utilizado pela Administração Pública, haja vista as vantagens que em determinadas situações proporciona à contratante.



A gênese legislativa de tal Sistema encontra-se inserida no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulamentada, em âmbito Federal, pelo Decreto 7.892/13.



Na Lei Estadual nº 15.608/07, o SRP está estabelecido no art. 23, em conformidade com o Acórdão nº 1105/14 - Tribunal Pleno/TCEPR-Sessão 20/203/14 - Processo nº 211458/12¹, e regulamentado pelo Decreto nº 2.734 de 10 de novembro de 2015, que cita:

Art. 1.º O Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços pelos órgãos da Administração Estadual Direta, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades prestadoras de serviço público controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado do Paraná [...]

Art. 3.º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, relativos à prestação de serviços, inclusive de engenharia, de aquisição de bens e de execução de obras com características padronizadas;
II - Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; [...]

A licitação para o SRP será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, presencial ou eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei Estadual 15.608/07 e regulamentado pelo Capítulo III do Decreto nº 2.734/15.

Em relação às regras gerais das contratações que estão inseridas no art. 21 do referido decreto, estas estabelecem que as contratações sejam formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou outro instrumento

¹ Sessão 20/03/14 - Processo nº 211458/12 - Acórdão nº 1105/14 - Tribunal Pleno. Disponível em: <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sessao-200314-processo-n%C2%BA-21145812-acordao-n%C2%BA-110514-tribunal-pleno/254831/area/242>> Acesso em: 07 fev. 2017.



equivalente, conforme prevê o art. 108 da Lei Estadual n.º 15.608/07. Também estabelecido no art. 25 do Decreto n.º 2.734/15, que:



Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei n.º 15.608, de 2007 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1.º Os contratos poderão ser prorrogados e alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o inciso II do § 1.º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 2007, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2.º O prazo de vigência dos contratos para aquisição de bens e contratações de serviços que não se enquadrem como de engenharia, decorrentes de ata de registro de preços, será definido pelo edital de licitação, observadas as disposições do art. 103 da Lei n.º 15.608, de 2007, enquanto que o prazo de execução e de vigência dos contratos de obras e serviços de engenharia serão definidos nos contratos específicos de cada obra ou serviço, em função da dimensão e complexidade de cada objeto a ser contratado.

§ 3.º O contrato decorrente do SRP deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4.º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

No campo normativo, vêm se vislumbrando a institucionalização da adesão à vinculação à ata de registro de preços, quando afetos a programas e ações de governo, desde que essa adesão seja marcada pelo planejamento, sendo organizada na fase interna da licitação, tendo explícita a previsão da possibilidade do ato convocatório.

III- Mérito

Constata-se que a minuta de edital de licitação (fls. 18 a 36), segue as cautelas recomendadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, com a presença dos anexos integrantes (fls. 37 a 48), que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote único.

Observa-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora da sessão pública,



documentos integrantes, entre outros requisitos, com a definição do objeto, documentos integrantes do edital em forma de anexos; condições de participação e entrega de envelopes de proposta e documentação, lances verbais, julgamento, recursos, esclarecimentos e impugnação ao edital, adjudicação e homologação, bem como pagamento e penalidades.

Percebe-se a existência dos anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, dentre eles o termo de referência, relação de documentos, declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo de proposta comercial, carta de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

IV- Ressalva

Conforme fls. 44, consta na Cláusula Terceira, previsão do prazo do contrato por 12 meses, no entanto ausente a possibilidade de prorrogação de prazo, o eventual reajuste e a sua forma, caso assim entenda o Gestor.

V- Conclusão

Ante o exposto, com a ressalva acima, após exauriente exame de todo o procedimento da fase interna do Procedimento de Licitação em análise, nos termos do Protocolo Digital: 15.218.673-8, a minuta de Edital (e Anexos) encontra-se apta a produzir seus legais efeitos.

É o parecer.

Paranavaí, 11 de Junho de 2018.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico - UNESPAR







GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.218.673-8
Assunto: Procedimento Licitatório para contratação de Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo para a UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão.
Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

Protocolo: 15.118.673-8 Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI Dando continuidade ao Procedimento Licitatório em epígrafe, a Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR Campus de Campo Mourão, junta a 15/06/2018 no presente E-Protocolo Digital: 1 - O Edital de Licitação n. 032/2018, onde, entre outras informações, a designação do início da Sessão Pública com a Abertura das Propostas para o dia 27 de maio p.f. às 14h00min; 2 - Cópia do DOE de 14/06/18 publicando o Extrato do referido Edital. Informa-se que o referido Procedimento Licitatório será encaminhado ao Pregoeiro Oficial do 'Campus', o Professor Eder Rogério Stela para as providencias tendentes à realização da Sessão Pública do Pregão Presencial. Irene Maria Brzezinski Dianin UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 032/2018 - PROCESSO n. 15.218.673-8

PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, Decreto Estadual n. 2.474/2015, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
032/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.218.673-8
TIPO DE LICITAÇÃO		
Menor Preço Global		
OBJETO		
O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa à Administração, para contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os <i>Campus</i> Urbano e Semiurbano da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, com as especificações do ANEXO I deste Edital.		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
R\$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais).		
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:		
Data: 27 de junho de 2018		Hora: 10h00min.
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR, com funcionamento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.		
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL		
Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA		
Data: 27 de junho de 2018		Hora: 14h00min.
Local: Sala de Reuniões -e de Licitações- da Direção da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.		
SUMÁRIO		
1 Esclarecimentos Iniciais	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Preço Máximo	13 Julgamento das Propostas e de Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Da Homologação do certame e da contratação	
5 Obtenção do Edital	16 Da formalização da contratação	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Da Representação Contratual	
7 Credenciamento do Representante	18 Pagamento(s)	
8 Habilitação Preliminar	19 Sanções Administrativas	
9 Apresentação dos Envelopes	20 Disposições Gerais	
10 Propostas de Preços – Envelope 01	21 Relação dos Anexos ao Edital	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02		



1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, através do Pregoeiro Eder Rogério Stela, designado pela Portaria n. 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste Edital n. 032/2018, Processo n. 15.218.673-8, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Global, sob Lote Único.

1.2 A entrega dos envelopes contendo a Proposta (ENVELOPE 01) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE 02) deverá ocorrer até o dia 27/06/2018, às 10h00min, mediante protocolo, sub pena de preclusão, junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

1.3 A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar no dia 27/06/2018, a partir das 14h00min na Sala de Reuniões da Direção da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.

1.3.1 Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

1.4 A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o Pregão Presencial e o critério de julgamento utilizado pela UNESPAR *Campus* de Campo Mourão para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de Menor Preço, comumente utilizado para prestação de serviços sem maior complexidade, no presente caso com Lote Único.

1.4.1 O Contrato a ser firmado com a Empresa Licitante Vencedora, no presente caso se denominará Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo, para os *Campus* Urbano e Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, cujo documento será vinculativo, obrigacional e de compromisso entre as partes, com extrato obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.5 Exaurida, comprovadamente por declaração da empresa Licitante Vencedora, a capacidade desta de execução dos serviços objeto da licitação, a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão se reserva o direito de convocação de demais licitantes partícipes do certame, respeitada a ordem a partir do menor preço, para a execução dos serviços objeto da licitação, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, em obediência ao Princípio da Economicidade e Celeridade afetos à Administração Pública, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante Vencedora.

2 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de vigilância monitorada com alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo, para os *Campus* Urbano e Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, conforme descrito no Anexo I.

2.2 O valor máximo para contratação resultante do Procedimento Licitatório regido por este Edital é de R\$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais).

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços especializados objeto do Procedimento Licitatório regido por este Edital, serão efetuados à conta dos recursos alocados na Dotação Orçamentária 4546. 41301236.408; Natureza de Despesa 3390.3977; Fonte de Recursos 101; Categoria Econômica: Serviços de Vigilância e Segurança de Repartições Públicas, observando-se que o valor de R\$ 6.804,00 (correspondente a 50% do valor máximo estimado à licitação) refere-se à despesa dos 6 (seis) primeiros meses (julho a dezembro de 2018) da futura contratação (portanto ao exercício de 2018) e que os recursos orçamentários para os 6 (seis) meses posteriores (janeiro a junho de 2019) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual de 2019.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Procedimento Licitatório regido por este Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, no Procedimento Licitatório regido por este Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
- b. De interessados descritos nas vedações do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual nº 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas com sócios comuns às pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Aos Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital (e Anexos) será disponibilizado aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio praf.unespar.edu.br ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento já informado no **Preâmbulo** deste Edital.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico e publicadas na Imprensa Oficial do Estado, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar eventuais publicações suplementares**, e, querendo, baixá-las do sítio.

6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

6.2 Esclarecimentos e Providências ou Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento já informado no **Preâmbulo** deste Edital.

6.2.1 **Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito no item 6.2.**

6.3 Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações do *Campus* (doravante nominada **CPL**), no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

6.4 Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

6.5 A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Outras informações poderão ser obtidas no endereço e com o Pregoeiro responsável, conforme indicativos constantes do **Preâmbulo** deste Edital, através do telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, tais como para participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, apresentará cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Se **Sociedade Empresária**, apresentará documento comprobatório da eleição dos Administradores; Se **Sociedade Simples**, apresentará Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova dos Administrador(es) em exercício; Se **Empresário**, apresentará Inscrição Comercial devidamente registrada; Se **Empresa/Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;

7.1.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, apresentará Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de Procuração, Instrumento Particular de Mandato ou Carta de Credenciamento conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** deste Edital, com firma reconhecida e acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou Instrumento de Registro Comercial registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.

7.2 Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser postados aos cuidados do Pregoeiro Eder Rogério Stela, via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço já informado no Preâmbulo deste Edital.

7.3 Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original, por fotocópia autenticada por Cartório competente ou por fotocópia não autenticada (desde que exibidos os documentos no original para autenticação pelo Pregoeiro).

7.3.1 Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

7.4 O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante prévia e devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à Sala de Licitações.

7.5 O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

7.6 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida nem exclui a Proposta da Licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

7.7 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no Procedimento Licitatório motivo deste Edital, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do certame motivo deste Edital.

8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Para a Habilitação Preliminar ao certame motivo deste Edital, as Licitantes apresentarão a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV)**, sob pena de exclusão.

8.1.1 As Declarações supramencionadas (item 8.1) deverão estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de exclusão. Caso a cópia do Contrato Social ou documento equivalente já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 7.1.1** ou **7.1.2**, não será necessário apresentá-la novamente;

8.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para o certame, encaminhará os documentos, conforme especificados **nos itens 8.1 e 8.1.1, através de terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

8.2 As Declarações deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no início da Sessão.

8.3 Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

8.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

8.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no **Envelope 02**.

8.5 Se a Licitante apresentar a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação (Anexo IV)** deste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser-lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, **até o dia, hora e local determinados no Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital**, entregarão a **Proposta (Envelope 01)** e os **Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento já informados no Preâmbulo deste Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O **Envelope 1** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	
Edital n. 032/2018 - Processo n. 15.218.673-8 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia 27/06/2018, às 10h00min	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

O Envelope 2 conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Edital n. 032/2018 - Processo n. 15.218.673-8 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: 27/06/2018, às 10h00min	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1, subitem 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os **protocolizados junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não integrarão** o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e, caso requeiram, serão devolvidos às Licitantes.

9.3 A ausência de qualquer dos envelopes referidos neste **item 9** implicará na exclusão da(s) interessada(s) do certame motivo deste Edital.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1, subitem 1.2** deste Edital (data e horário) e do **item 8, subitem 8.1** quanto às Declarações motivo do **Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta)** e **Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo)** deste Edital.

9.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 A Proposta de Preços estará datada e assinada pelo respectivo representante legal ou pelo detentor de poderes para tanto, redigida em português, impressa ou datilografada, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua avaliação e autenticidade, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional, os preços cotados para o Lote Único objeto do certame.

10.1.1 A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo deste Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

10.2 As Propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no presente Edital e, em especial em seu **Anexo I (DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS e ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO A LICITAR)**, discriminando-se o preço correspondente ao **VALOR GLOBAL DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

10.3 Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para a execução dos serviços especializados licitados, bem como, quando pertinente ao presente Edital, inclui-se nos preços apresentados na Proposta:

10.3.1 O fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos serviços, especialmente quanto ao funcionamento 24 horas de Central Monitorada;

10.3.2 Todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, no que se relacionem com a prestação e os serviços licitados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes e prepostos;

10.3.3 Todas as despesas decorrentes da eventual execução de serviços em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

10.3.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser executada sem quaisquer ônus adicionais;

10.3.5 A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

10.5 Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

10.6.1 A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo prazo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.7.1 A solicitação da contratação da Empresa Licitante Vencedora do certame motivo deste Edital dar-se-á mediante emissão de Ordem de Prestação/Execução dos Serviços ou de documento equivalente a ser enviado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **PRESTADORA**;

10.7.2 O objeto licitado, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital será executado pela futura **PRESTADORA** por 24 horas ininterruptas, em todos os dias do período abrangido pela futura contratação e a partir do recebimento da Ordem de Prestação/Execução dos Serviços ou de documento equivalente descrito no **subitem 10.7.1** acima.

10.8 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido neste Edital e das obrigações contidas no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Estadual n. 15.608/2007.

10.10 As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempresário Individual (**MEI**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, um dos seguintes documentos:

a. Declaração de que se enquadram na categoria jurídico-empresarial de **ME, EPP** ou **MEI**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo - **Anexo V** deste Edital;

b. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (**ME** ou **EPP**), regidas pela Lei Complementar n. 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídico-empresarial;

c. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (**ME** ou **EPP**), regidas pela Lei Complementar n. 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

10.11 O documento apresentado em atendimento às alíneas 'b' ou 'c' acima terá sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à data da Sessão de Abertura desta Licitação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

10.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME, EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme Artigo 90 da Lei Federal n. 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

11.1 Os envelopes abrigando a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica, conterão:

A - Para comprovação da Habilitação Jurídica: Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, contendo as seguintes informações:

A.1 Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;

A.2 Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;

A.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;

A.4 Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n. 6.252/2006 e demais normas protetivas ao meio ambiente;

A.5 Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n. 10.520/2002.

B - Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à data da Sessão Pública de abertura desta Licitação.

C - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

C.1 poderá ser apresentado Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, cujo procedimento é regulado pelo Decreto Estadual n. 9.762/2013 e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>

OU

C.2 poderão ser apresentados os documentos abaixo descritos (que, para as licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, conforme Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Estadual n. 2.474/2015, devem ser apresentados mesmo contendo restrições), comprobatórios:

C.2.1 - da inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

C.2.2 - de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias Conjuntas n. 358 e n. 1.751/2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal n. 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

C.2.3 - de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos do Estado sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Positiva



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

com efeito de Negativa ou documento equivalente na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da Sessão Pública de abertura desta Licitação;

C.2.4 - de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da Sessão Pública de abertura desta

C.2.5 - de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

C.2.6 - de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

D - Para comprovação da Habilitação Econômica e Financeira: Deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

D.1 Referida documentação, considerada neste instrumento convocatório como indispensável à comprovação de Habilitação Econômica e Financeira das licitantes participantes do certame, deve ser apresentada inclusive pelas beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado (**ME, EPP e MEI**), nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

E - Para comprovação da Qualificação Técnica: Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante já executou de maneira satisfatória os serviços especializados conforme descritos no objeto deste Edital.

11.2 Sob pena de decadência do direito à contratação e convocação das licitantes remanescentes ou mesmo de revogação da licitação, em ambos os casos com aplicação de sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com início a partir do primeiro dias útil subsequente àquele em que a proponente for declarada vencedora do certame (prorrogável por igual prazo a critério da promovente da licitação) a Licitante Vencedora:

11.2.1 Caso ainda não esteja cadastrada junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) obriga-se a cadastrar-se e a apresentar ao Pregoeiro, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS), vez que, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Estadual n. 9.762/2013, *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*

11.2.2 Caso seja beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado (**ME, EPP ou MEI**) e os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista tenham sido apresentados com restrição(ões), se obriga a apresentá-los ao Pregoeiro, livres de restrições, comprovando assim sua regularização para pagamento ou parcelamento de débitos e para emissão de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

11.3 Se a Licitante interessada for **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

11.4.1 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas em substituição aos documentos aqui exigidos.**

11.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original,



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação fora dos ditames deste Edital, especialmente deste **item 11**, seus subitens e alíneas.

11.7 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

11.8 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

11.9 A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

11.10 A empresa licitante vencedora manterá durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo deste Edital, inclusive quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias, contratuais e/ou legais.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As Propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO QUE COMPÕE O LOTE ÚNICO**, respeitado o valor máximo fixado neste Edital e no **Anexo I**.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local indicados no **Preâmbulo** e no **item 1, subitem 1.3** deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

13.2 O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (conforme **item 7** do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III**), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (**Anexo IV**) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

13.3 Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4 Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

13.5 Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5.1 Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

13.6 Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas pelas Licitantes, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

13.7 Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos neste Edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis.

13.8 Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem o valor máximo fixado no **Preâmbulo** e no **Anexo I** deste Edital, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

13.9 As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificadas pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a Licitante que apresentar Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

13.10 Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais pelas Proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço **PELO LOTE**.

13.11 O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

13.12 A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior ao de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

13.13 O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

13.14 Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, que sejam Proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

13.15 Não havendo Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) nas condições acima descritas, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

13.16 Em havendo uma ou mais **ME's**, **EPP's** ou **MEI's** beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a esta(s), será(ão) concedido(s) os direitos previstos na Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações.

13.17 Será assegurado às **ME's**, **EPP's** ou **MEI's** beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações.

13.18 Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's**, **EPP's** ou **MEI's** beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

13.19 Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a. Será assegurado à **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b. A ausência de Representante credenciado da **ME, EPP** ou **MEI** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. **Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP** ou **MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d. Não ocorrendo a contratação da **ME, EPP** ou **MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006);
- e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's, EPP's** ou **MEI's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123/2006).

13.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

13.21 Somente serão reconhecidas como **ME's, EPP's** ou **MEI's** aquelas beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP** ou **MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

13.22 Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a Empresa Vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

13.23 Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto Estadual n. 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

13.23.1 A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

13.24 Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual n. 15.608/2007, especialmente seu artigo 58 e incisos.

13.25 Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a licitação e adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

13.26 Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora, transcorridos eventuais prazos legais ou editalícios, encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual n. 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

13.26.1 Para cumprimento desta obrigação e agilização do Procedimento, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que, pelo Representante credenciado presente à sessão, seja preenchida e assinada.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

13.27 Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

13.28 Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.

13.29 Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

13.30 O Edital/Ata com o resultado do Julgamento das Propostas e das Documentações, será disponibilizado(a) na internet e divulgado(a) na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

13.31 Em caso de Recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

13.32 Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

14 RECURSOS

14.1 Declarada a Licitante Vencedora, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários já indicados no Preâmbulo deste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

14.3 O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

14.4 O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

14.6 O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do resultado do certame e Convocação da Licitante Vencedora para assinatura do contrato correspondente, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

15.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

15.3 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

15.4 O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

15.5 A partir da formalização contratual do objeto motivo do certame, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Ordem(ns) de Prestação/Execução dos Serviços e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

15.6 A futura contratação conterà, entre outras, as seguintes estipulações:

- a. No preço a contratar estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros e despesas, inclusive referentes ao fornecimento e manutenção de bens, equipamentos e operadores, treinamentos e deslocamentos táticos, ônus, obrigações, encargos e contribuições decorrentes da legislação securitária social e protetiva, trabalhista (inclusive por execução de serviços em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), tributária, fiscal, empresarial, comercial, civil, criminal e demais encargos necessários ao fiel e integral cumprimento, pela futura PRESTADORA, dos serviços a contratar, inclusive quanto a empregados, dirigentes e prepostos.
- b. O preço que se ajustará em pagamento da prestação dos serviços a contratar, desde já se considera completo, integral e suficiente à total execução, inadmitidas na futura contratação, reivindicações de acréscimo do preço, pagamento adicional ou similares, devendo a execução dar-se sem quaisquer ônus adicionais à futura CONTRATANTE.
- c. A futura PRESTADORA será a única responsável pela quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução dos serviços a contratar, cuja eventual inadimplência não transferirá à futura CONTRATANTE quaisquer responsabilidades pelo pagamento.
- d. A futura PRESTADORA responderá pelos prejuízos, perdas e/ou danos que causar direta ou indiretamente à futura CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto a contratar, inexistindo quaisquer hipóteses passíveis de reduzir ou excluir referida responsabilidade.
- e. A futura PRESTADORA manterá o monitoramento eletrônico com alarme, e, conseqüentemente, o funcionamento regular e ininterrupto (nas 24 horas do dia) dos equipamentos e da Central Monitorada ou similar, imprescindíveis à prestação dos serviços a contratar.
- f. A futura PRESTADORA recomporá, corrigirá, removerá ou substituirá, às suas expensas, no todo ou em parte, os instrumentos, maquinários e similares, bem como o pessoal especializado quando necessário ao fiel cumprimento da prestação dos serviços a contratar.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo deste Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

- a. O Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão enviará o Contrato de Prestação de Serviços Especializados à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, no endereço mencionado no presente Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do *e-mail*;

d. Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

16.1.1 A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR *Campus* de Campo Mourão;

16.1.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Lote Único motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n. 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

16.2 A UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual n. 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

16.2.1 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

16.3 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

16.3.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

16.4 Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante Vencedora.

16.5 Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

16.6 Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto neste Edital, assistirá à UNESPAR *Campus* de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes do certame, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

16.7 É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

16.8 A ME, EPP contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

17 DA REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A designação de servidor público à fiscalização e prática de demais atos no âmbito do futuro contrato decorrente do objeto licitado dar-se-á por ato formal da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma, cabendo-lhe, entre outras atribuições o registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados e a determinação do necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2 A vencedora do presente certame e futura **PRESTADORA** dos serviços motivo do presente Edital, nomeará oportunamente, preposto a quem caberá o cumprimento, em nome da e pela **PRESTADORA**, das obrigações legais, editalícias e convencionais.

18 PAGAMENTO(S)

18.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), que somente poderão ser emitidas após a efetiva prestação dos serviços especializados motivo do Procedimento Licitatório deste Edital.

18.2 A **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

18.3 O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail celso.grigoli@unespar.edu.br

18.4 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, unicamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

18.5 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

18.5.1 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual n. 4.505/2016, combinado com a Resolução n. 1212/2016-SEFA.

18.6 Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico celso.grigoli@unespar.edu.br

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.8 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

18.9 Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual n. 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual n. 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual n. 1.933/2015 assim redigido:

Art. 7º. As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.

18.10 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

18.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela UNESPAR Campus de Campo Mourão, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad \text{e} \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo: $I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$

Portanto, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas aplicáveis após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

a. Advertência: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;

b. Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor máximo total atribuído à prestação dos serviços especializados, conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital e seu Anexo I, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, pela inexecução total ou parcial das obrigações a cargo das Licitantes constantes deste Edital, inclusive pelo atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou ainda pelo atraso ou recusa da Licitante Vencedora em firmar a respectiva contratação dentro em **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de sua convocação e nos termos deste Edital;

c. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído à prestação dos serviços especializados conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital e seu Anexo I, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da Licitante Vencedora do certame e futura PRESTADORA, de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes deste Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pela não prestação dos serviços especializados objeto da licitação no tempo, prazo e locais previamente convencionados, pela



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

rescisão injustificada ou injustificável do contrato por iniciativa da futura **PRESTADORA**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

d. Suspensão Temporária do Direito de Licitatar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

e. Declaração de Inidoneidade para Licitatar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

f. Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

19.2 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's, EPP's ou MEI's**, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

19.3 A critério da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensão(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da empresa Licitante Vencedora e futura **PRESTADORA**, acatada pelo gestor do contrato e ratificada pela Administração.

19.4 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) será deduzido da importância a ser paga à futura **PRESTADORA** ou será cobrado administrativa ou judicialmente.

19.5 As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

19.6 A aplicação de quaisquer sanções não exclui a responsabilização da inadimplente pela indenização por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** ou a terceiros em decorrência do certame e contratação motivo deste edital.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação, na Lei n. 15.608/2007 ou demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância aos Princípios da Legalidade e da Hierarquia das Normas.

20.2 O Procedimento Licitatório motivo deste Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público, bem como poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

20.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

20.4 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação da infratora. Caso a infração parta da vencedora do certame, implicará no cancelamento para esta, dos atos licitatórios e/ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções e indenizações cabíveis.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

20.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) no(s) ato(s) público(s) do certame, inclusive na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

20.7 É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.8 Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do Artigo 85, § 3º da Lei Estadual n. 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

20.9 A formalização da contratação da prestação dos serviços especializados decorrentes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, vincula-se ao presente Edital, ao Pregão Presencial dele decorrente, à proposta da Licitante Vencedora, aos termos da Lei Estadual n. 15.608/2007, da Lei Federal n. 8.666/1993, alterações subsequentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

21.10 Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo da imposição de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que desabone a Idoneidade ou a Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.

20.11 Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo deste Edital.

20.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

20.13 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência - Lote Único a Licitar
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
Anexo V	Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
Anexo VII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo.

21.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão, 13 de junho de 2018.

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campus de Campo Mourão
Diretor Geral

Eder Rogério Stela
UNESPAR Campus de Campo Mourão
Pregoeiro



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE ÚNICO A LICITAR

1. O contido no presente Edital (e Anexos) refere-se à Licitação sob Modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global e cumpre os requisitos do Art. 6º e incisos do Decreto Estadual n. 4.993/2016. Ainda nesse sentido, fixado que o objeto da licitação e futura contratação não admite parcelamento nem subcontratação, identifica-se o Lote Único conforme segue:

Composição do Lote Único	
Seleção da proposta mais vantajosa à Administração para Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os <i>Campus</i> Urbano e Semiurbano da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão.	
Valor máximo da licitação	R\$ 13.608,00

2. O objeto da licitação comporá o Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Acionamento a ser formalizado entre a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Licitante Vencedora do Certame.
3. As Licitantes preencherão as declarações e informações constantes dos **itens 8 e 9** abaixo, podendo fazê-lo, opcionalmente, conforme consta daqueles itens;
4. As Licitantes formularão Proposta de preço à prestação do objeto licitado, detalhando as respectivas características da prestação dos serviços, sob pena de desclassificação;
5. A Proposta indicará o preço proposto ao cumprimento integral do objeto licitado no tempo (pelo prazo de 12 meses) e espaço (nos *Campus* Urbano e Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, localizados na cidade de Campo Mourão-PR) delimitados neste Edital;
6. A ausência de formulação do preço à prestação dos serviços e/ou o desatendimento das especificações referentes ao objeto licitado, resultará na desclassificação da integralidade do Lote;
7. Os lances serão formulados para os itens do Lote Único e conseqüentemente para o valor lançado à integralidade do Lote Único, e o percentual de desconto em relação ao valor original da Proposta, será aplicado proporcionalmente à integralidade dos serviços que compõem o Lote Único.
8. A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas neste **Edital n. 032/2018, Processo n. 15.218.673-8.**

Razão Social:
Endereço:
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:
Dados bancários: Banco:; Agência:; Conta:

9. Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:

Nome:
Nacionalidade:; Naturalidade:; Estado Civil:
CPF:; CI-RG:; Órgão Expedidor:
Endereço residencial:
Bairro: Cidade/Estado:
Telefone: (...); Celular: (...); e-mail:
Cargo em exercício na empresa:

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Razão Social:
Endereço:
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado á....., nº, Bairro:, CEP:....., que, na empresa declarante exerce o cargo de, a participar do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO III

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu,, credenciado devidamente constituído para representar a empresa, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 032/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.218.673-8, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Proponente:

Razão Social:
Endereço:
Fone:(...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b. Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n. 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c. Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual n. 26/2015.

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Proponente:

Razão Social:
Endereço:
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de _____, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Proponente:

Razão Social:
Endereço:
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:

DECLARAÇÃO

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n. 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Local e data;
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. XXX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, que entre si fazem a UNESPAR *Campus de Campo Mourão* e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a prestação dos serviços especializados objeto do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Diretor Geral do *Campus*, XXXXXXXX, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxx (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **PRESTADORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global (Lote Único), e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, tem entre si justo e firmado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO**, mediante as cláusulas seguintes:

Preâmbulo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A celebração do presente Contrato decorre da Homologação n. xxx do Diretor Geral do *Campus* **CONTRATANTE**, datada de xxxxxx, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos**, no qual a **PRESTADORA** sagrou-se vencedora com o lance de Menor Preço Global pelo Lote Único, na quantia de **R\$ xxxxxx (...)**, valor este, representativo do valor integral da prestação dos serviços especializados objeto deste instrumento, referente à 12(doze) meses de prestação.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor **Edital n. 032/2018 e seus Anexos**, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **PRESTADORA** entre eles sua Proposta datada de **xx/xx/2018**, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

Parágrafo Terceiro: A **PRESTADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **PRESTADORA**.

Parágrafo Quarto: A **PRESTADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais

26/32

informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e/ou Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços/encargos/insumos incidentes sobre o exercício da atividade empresarial da **PRESTADORA** ou ao objeto do presente Contrato.

Do Objeto Contratado

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a prestação de **Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo**, a ser executado pela **PRESTADORA** junto à totalidade de 2 (dois) imóveis da **CONTRATANTE**, ambos localizados nesta cidade de Campo Mourão-PR, cujas dependências físicas são constituídas pelos aqui denominados UNESPAR Campus Centro (localizado à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Centro) e UNESPAR Campus Semiurbano (localizado às margens da BR-369, Km 3, Saída para Mamborê).

Parágrafo Primeiro: A **PRESTADORA** se compromete à prestação ininterrupta dos serviços descritos no *caput* da presente cláusula, durante as 24 horas de todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, incluindo imediato deslocamento tático físico de profissional qualificado pela e às expensas da **PRESTADORA** para dar suporte, coibir atos atentatórios ao patrimônio da **CONTRATANTE** e tomar providências cabíveis face às ocorrências que, eventualmente motivem o acionamento dos alarmes.

Parágrafo Segundo: A **PRESTADORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar a prestação dos serviços executados ou a executar pela **PRESTADORA** que não atendam as especificações legais, editais e/ou aqui convencionadas, à(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem(ns) de Execução dos Serviços (ou documento similar), ou que se considerem pela **CONTRATANTE** em desacordo com referidas especificações. Recusado(s) no todo ou em parte, o(s) serviço(s) motivo desta contratação, a **PRESTADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à si ou a terceiros.

Do Prazo Contratual, Rescisão Antecipada, Revogação Prorrogações, Atualizações/Reajustes

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo do presente contrato é estipulado para vigorar por 12 (doze) meses, com **vigência de x de xxx de 2018 até xx de xxx de 2019**, prorrogável, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

Parágrafo Primeiro: Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir antecipadamente ou de revogar o presente contrato nos termos da lei, dos princípios afetos à Administração Pública, por conveniência ou interesse administrativo e ainda na hipótese de descumprimento, pela **PRESTADORA**, da legislação referente à espécie e/ou de qualquer das Cláusulas deste instrumento, pagando a **CONTRATANTE** à **PRESTADORA** os valores correspondentes à efetiva prestação dos serviços contratados, inadmitidos acréscimos e após descontos permitidos neste contrato;

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações e/ou reajustamentos contratuais, inclusive sobre o preço fixado na cláusula subsequente, somente poderão ocorrer após ultrapassado o prazo de 12(doze) meses referentes à presente contratação, e sempre em virtude de lei, notadamente os artigos 112 (referente a eventual alteração contratual) e artigos 113 até 116 (referentes a eventual reajustamento contratual) da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Do Preço e Pagamento

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **PRESTADORA**, o valor global de **R\$ XXXX (...)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ XXXX (...)**, referindo-se cada parcela à prestação mensal, consecutiva e concomitante dos serviços contratados à vigilância sobre a totalidade dos 2 (dois) imóveis da **CONTRATANTE**, ambos os *Campus* já indicados como UNESPAR Campus Centro e UNESPAR Campus Semiurbano, inadmitido reajuste nos 12 (doze) meses de prazo do presente contrato.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão efetuados única e exclusivamente à **PRESTADORA**, por depósito bancário junto à conta corrente desta em agência bancária do Banco do Brasil S/A, até **05 (cinco) dias úteis** do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com relação às importâncias constantes dos documentos fiscais por esta apresentados e atestados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira da **CONTRATANTE**, pelo endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br;

Parágrafo Segundo. A **PRESTADORA** emitirá os documentos fiscais individualmente, por serviço prestado, cabendo-lhe, obrigatoriamente, a emissão de Notas Fiscais de Serviços por meio eletrônico (NFS-e), na qual serão discriminados percentuais e valores referentes aos tributos obrigatoriamente retidos na fonte. Estando a **PRESTADORA** legalmente dispensada de retenção tributária na fonte, discriminará nas NFS-e, o fundamento legal que a ampara, sob pena de retenção e recolhimento aos cofres públicos, pela **CONTRATANTE**, dos valores tributários por aquela retidos indevidamente.

Parágrafo Terceiro Constatado erros, omissões, irregularidades nas Certidões de quitação de débitos tributários, no conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **PRESTADORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou constatadas quaisquer circunstâncias desabonadoras à liquidação da despesa nos documentos fiscais emitidos pela **PRESTADORA**, sem incidência de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, os documentos penderão de retificação, serão devolvidos à **PRESTADORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o respectivo pagamento ocorrerá somente após a **PRESTADORA** providenciar as medidas saneadoras necessárias, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto. A **PRESTADORA** manterá, durante a execução dos serviços ora contratados, sua regularidade empresarial e fiscal, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Estadual n. 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como o(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) à apresentação pela **PRESTADORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Para apuração do índice de atualização financeira (I) temos $I = (TX / 100\%) / 365$, onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se $I = (6/100\%) / 365$, resultando em $I = 0,00016438\%$.

Para a apuração dos encargos moratórios (EM) temos $EM = I \times N \times VP$, onde, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Contrato serão efetuados à conta dos recursos alocados na **Dotação Orçamentária n. 4546.41301236.408, Natureza de Despesa 3390.3977, Fonte de Recursos 101**, Categoria econômica de Serviços de Vigilância e Segurança de Repartições Públicas.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

As indicações supra referem-se aos recursos orçamentários no valor de R\$ XXX (...) referentes à prestação dos serviços por 6 (seis) meses correspondentes ao exercício de 2018 (julho a dezembro), sendo que, os recursos orçamentários referentes aos 6 (seis) meses subsequentes (janeiro a junho de 2019) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Das demais obrigações

CLÁUSULA SÉTIMA: Cabe ainda à CONTRATANTE:

I - Cumprir as exigências legais pertinentes à presente contratação;

II - Prestar à **PRESTADORA** os esclarecimentos necessários, visando o bom desempenho dos serviços e atividades oriundas da prestação dos serviços;

III - Efetuar os pagamentos devidos à **PRESTADORA**, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos neste instrumento contratual;

IV - Fiscalizar, vistoriar, querendo, o sistema de monitoramento eletrônico (inclusive Central Monitorada e sistema de alarmes) instalado nas dependências físicas da **PRESTADORA** e avaliar periodicamente os serviços e atividades desenvolvidas pela **PRESTADORA**, em virtude da presente contratação, nomeando para tanto, o servidor público responsável pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**, o Sr. **XXX**, que pode ser contatado pelo telefone (44) **xxxxxx**, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **xxxxxx**, a quem a **PRESTADORA** se reportará quando necessário e a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ainda à PRESTADORA:

I - Responsabilizar-se pela correta e efetiva prestação dos serviços contratados, comprometendo-se a executá-los nas exatas condições contratadas, não lhe cabendo, recusa, alteração ou interrupção da prestação dos mesmos, nomeando para tanto como seu preposto, o Sr. **XXXX**, que pode ser contatado pelo telefone **(xx) xxxxxx**, das **xxhxxmin** às **xxhxxmin** e das **xxhxxmin** às **xxhxxmin**, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **xxxxxx**, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe cumprir e fazer cumprir em nome da e pela **PRESTADORA** as respectivas obrigações descritas neste instrumento.

II - Às próprias expensas, fornecer, instalar, monitorar e manter em condições ideais de funcionamento, os equipamentos, sistemas e insumos necessários ao amplo e geral monitoramento eletrônico dos sinais transmitidos pelos painéis de alarme instalados ou a instalar nos locais a proteger;

III - Manter equipe uniformizada, treinada, habilitada conforme a legislação em vigor, e apta ao deslocamento imediato em veículo automotor até o(s) imóvel(is) objeto da contratação em virtude do acionamento dos alarmes, inclusive com o fornecimento dos itens necessários à segurança e proteção individual e coletiva dos seus empregados;

IV - Relatar mensalmente à **CONTRATANTE** as atividades exercidas em cumprimento dos serviços ora contratados, ainda manter atualizados os dados cadastrais e a indicação do preposto ao qual a **CONTRATANTE** se reportará no curso da contratação, bem como informar antecipadamente à esta, sobre fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços ora contratados;

V - Manter a habilitação empresarial e jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, de modo que, no curso do prazo contratual, se comprove aos órgãos fiscalizadores, a correta prestação dos serviços contratados e conseqüentemente, a regular emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND's);

VI - Conceder livre acesso aos representantes e/ou prepostos da **CONTRATANTE** e dos demais órgãos e entidades de controle interno e externo, aos documentos, registros contábeis e à vistoria dos equipamentos do monitoramento eletrônico motivo da presente contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo recolhimento aos cofres públicos, de todos os tributos incidentes sobre a presente contratação, também pelos pagamentos de todo os encargos trabalhistas de empregados, prepostos, contratados ou terceiros envolvidos na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico e de eventual deslocamento tático às dependências físicas monitoradas, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento de quaisquer quantias a tais títulos;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

VIII - Responsabilizar-se, por si e por seus prepostos, cível, criminal e administrativamente por ações e/ou omissões decorrentes de eventual inexecução dos serviços motivo da presente contratação;

IX - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer prejuízos, perdas e danos que, em virtude desta contratação, causar, por si, seus prepostos, contratados ou terceiros, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, não servindo, a fiscalização e/ou acompanhamento da prestação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, como motivo excludente ou redutor das responsabilidades a cargo da **PRESTADORA**;

X - Garantir a qualidade e a prestação ininterrupta dos serviços contratados, inclusive mantendo em funcionamento e em perfeitas condições de uso/manuseio os equipamentos necessários à realização dos serviços, especialmente quanto ao funcionamento 24 horas de Central Monitorada, disponibilidade de acionamento de alarmes e veículos para imediato deslocamento tático em caso de disparo.

Das penalidades

CLÁUSULA NONA: A aplicação de quaisquer sanções à **PRESTADORA**, não a eximirá da responsabilidade por prejuízos, perdas e danos decorrentes de infrações cometidas, bem como não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente instrumento ou outros decorrentes deste e que aplique demais sanções convencionais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo Autônomo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme Arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações a cargo da **PRESTADORA**, editais, convencionais ou legais, aplicadas sempre por escrito, além de quaisquer outras previstas na legislação aplicável à espécie, notadamente na Lei Estadual n 15.608/2007 e suas alterações, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas:

I - Advertência: Sanção aplicada por escrito às condutas que prejudiquem o curso desta contratação;

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor máximo total atribuído neste instrumento à prestação dos serviços especializados, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, pela inexecução total ou parcial das obrigações legais, editais e/ou convencionais a cargo da **PRESTADORA**, inclusive pelo atraso não justificado no cumprimento dos prazos legais, editais e/ou convencionais, ou ainda pelo atraso ou recusa da **PRESTADORA** em firmar e devolver as vias formalizadas do presente instrumento à **CONTRATANTE**, dentro em **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de sua convocação para tanto;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído à presente contratação, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **PRESTADORA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas, editais e/ou convencionais, inclusive nas hipóteses de recusa definitiva da formalização deste instrumento e/ou de devolução das vias formalizadas à **CONTRATANTE**; de não prestação dos serviços especializados objeto deste instrumento, no tempo, prazo e locais aqui convencionados; de rescisão injustificada ou injustificável deste contrato por iniciativa da **PRESTADORA**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e seguintes da Lei Estadual n. 15.608/2007;

VI - Descrédenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: O(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhida(s) à conta da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação à **PRESTADORA**, sob pena de dedução direta do(s) respectivo(s) valor(es), de importância a ser paga à esta pela prestação dos serviços ora contratados ou de cobrança mediante Procedimento Administrativo e/ou Judicial dos valores devidos;

Parágrafo Segundo: A critério da **CONTRATANTE** a(s) penalidade(s) aplicada(s) poderá(ão) ser suspensão(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da **PRESTADORA**, desde que acatada pelo servidor público fiscalizador deste contrato e ratificada pela Autoridade máxima da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro: A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não exclui a responsabilização da **PRESTADORA** pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência deste contrato;

Parágrafo Quarto: As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Da Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições legais aplicáveis à espécie, notadamente das Leis Estadual n. 15.608/2007 e Federal n. 8.666/1993, podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018**), desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**; unilateralmente ou judicialmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, editalícias e convencionais permitidas, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade da adequada prestação dos serviços especializados no espaço e tempo aqui convencionados;

II - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização da prestação dos serviços especializados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **PRESTADORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **PRESTADORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

IV - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **PRESTADORA**;

V - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **PRESTADORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto ora contratado.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

Parágrafo Segundo: Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, editalícias ou convencionais a cargo da **PRESTADORA**.

Legislação Aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento e eventuais casos omissos, regem-se pela legislação aplicável à espécie notadamente as disposições da Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pela Lei n. 8.999/1993, pelos preceitos e princípios de Direito Público, e, supletivamente, pelo Código Civil Brasileiro, pela Teoria Geral dos Contratos e demais disposições de Direito Privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, para nele dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, para todos os fins em Direito admitidos, o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor forma e na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, **XX** de **XXXXXX** de 2018.

UNESPAR *Campus* Campo Mourão
XXXXXXXXXXXX - Diretor de *Campus*
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX - Representante Legal
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº
CI-RG nº

Nome:
CPF nº
CI-RG nº

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 089/2018
Objeto: Fornecimento de Equipamentos m 072/2017). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO. Contratada: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. Valor: R\$ 20.568,00. Prazo de vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019.

CONTRATO n.º 174/2018
Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de exames de radiologia baseado em 021/2018). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: MEDCLOUD TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. Valor: R\$ 20.568,00. Prazo de vigência: 08/06/2018 a 07/12/2018. Ponta Grossa, 14/06/2018.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
479591618

Documento emitido em 15/06/2018 15:53:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10210 | 15/06/2018 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
SPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
Objeto: Licitação para aquisição de material para o Curso de Engenharia de Alimentos do Centro-Oeste - UNICENTRO nos termos da Lei nº 8.666/1993, ratifica o processo de licitação nº 10/2018, protocolado sob nº 05915/2018, de acordo com o Edital nº 01.13.0376.00 - FINEP, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da empresa: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO**.
E COMPRA E MATERIAIS
Parapuava - PR
59833/2018

Seção de Material e Patrimônio/ HURCG
Josiane Kernicki
Pregoeira

60182/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR
EDITAL 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL - PROC. n. 15.218.673-8

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo.

Tipo: Menor Preço Global por Lote Único.

Acolhimento de propostas e documentos de habilitação: até as 10h00min do dia 27/06/2018.

Início da Sessão Pública, abertura das propostas e disputa presencial e demais atos: 27/06/2018 a partir das 14h00min;

Preço Máximo da Licitação: R\$ 13.608,00 (Recursos Fonte 101).

Informações complementares podem ser obtidas na UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733 - Campo Mourão-PR, até o dia 27/06/2018 às 10h.00min ou via e-mail eder.rogerio@unespar.edu.br.

Campo Mourão, 14 de junho de 2018.

Eder Rogério Stela
Pregoeiro Oficial

60213/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROT.15123.999-4
Objeto: execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá conforme especificações do Edital. Informamos a adjudicação e homologação do resultado do processo licitatório referente ao edital acima. Empresa VINICIUS BRECHT & CIA LTDA, CNPJ10.854.783/0001-24, com o valor de R\$ 15.840,00(Quinze mil oitocentos e quarenta reais) Paranaguá, 14 de junho de 2018.

Profº Cleverson Molinari Melo - Diretor

60230/2018

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada para o Campus CEDETEG.

DATA ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/06/2018, a partir das 09 horas.

DATA SESSÃO DE LANCES: 28/06/2018, a partir das 10 horas.

VALOR: R\$ 936.000,00.

AUTORIZADO POR: S. Magª Prof. Osmar Ambrósio de Souza.

PROTOCOLO Nº: 05385/2018 de 03/05/2018.

Maiores informações junto à Diretoria de Compras e Materiais, pelo e-mail edital.unicentro@gmail.com ou pelo fone (42) 3621-1312.

Diretoria de Compras e Materiais
Guarapuava - Pr

58513/2018

UNIOESTE

UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL – ATA DE REGISTRO 09/2018
Objeto: Registro de Preços, de “Ar-condicionado com o serviço de instalação e tubulação para a realização do serviço” e Serviço de instalação de ar-condicionado, para atender os campi nas Unidades: Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Toledo e Reitoria, Empresa Dantec Ar-condicionado Ltda, EPP Com o valor de R\$ 3.460.000,00 (Três Milhões quatrocentos e sessenta mil)

59915/2018

CONTRATO 03/2018
CONTRATANTE: Unioeste Campus de Cascavel
CONTRATADA: Nilza da Silva Faria
Objeto: Credenciamento da Profissional **Terapeuta Ocupacional**, para atuar no Centro de Reabilitação Física da Unioeste Campus de Cascavel.
Data da assinatura: 13 de Junho de 2018

59887/2018

CONTRATO 04/2018
CONTRATANTE: Unioeste Campus de Cascavel
CONTRATADA: Mônica da Silva
Objeto: Credenciamento da Profissional **Psicóloga** para atuar no Centro de Reabilitação Física da Unioeste Campus de Cascavel.
Data da assinatura: 13 de Junho de 2018

59889/2018

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 020/2018 – Reitoria / Pregão Presencial n.º 004/18 - Reitoria**, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de café, para atender as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE. Empresa: **ATM Alimentos Ltda**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 09 de junho de 2018.

60153/2018

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023.2015 - GMS 1956.2015
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e
OBJETO: Prestação de Serviços de atendimento e remoção em casos de emergências e urgências médicas.
FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 18 (dezoito) meses.
VIGÊNCIA: Até 09 de dezembro de 2019
VALOR DO ADITIVO: R\$ 146.486,34 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 07/08/2018. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 088/2018.

59598/2018

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50
RESULTADO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/18

PROCESSO: 15.200.655-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES, DO TIPO DIRECTOR AND OFFICERS – D&O, de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos Anexos integrantes do Edital.

LOTE ÚNICO: LICITAÇÃO DESERTA
Curitiba, 13 de junho de 2018
Jorge Tadeu Skora
Pregoeiro

59637/2018



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTÓCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.218.673-8
Assunto: Procedimento Licitatório para contratação de Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo para a UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão.
Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

Junta-se ao E-Prot. a Ata da Sessão Pública do Pregão, realizada a 28/05/2018, bem como os demais documentos decorrentes da Sessão Pública do Pregão. informa-se que o processo encontra-se aguardando a publicação junto ao DOE do Extrato do Resultado do Pregão. . Irene Maria Brzezinski Dianin UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão Presidente da Comissão de Licitação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Edita 032//2018 - Sessão N° 001

Processo :	15.218.673-8
Objeto :	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os <i>Campus</i> Urbano e Semiurbano da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, com as especificações do ANEXO I do Edital 032/2018.

1 - Abertura da Sessão

Às 14:00 horas do dia 28 de junho de 2018, reuniram-se na sala de reuniões da direção de *Campus* o Pregoeiro **EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, e os componentes da comissão de licitação local para realização da **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global por Lote**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas n 025/2018 Edital e seus Anexos.

Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 – Credenciamento

Os envelopes de proposta e habilitação fora devidamente protocolados conforme especifica o edital, Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	ME	20.764.356/0001-09	DAIANE DA SILVA	RG 8.594.808-0

3 - Da Entrega dos Envelopes.

Visando dar celeridade ao processo, o pregoeiro informou que somente será conferido o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora do certame.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a documentação conforme exigido no item 07 do edital 025/2018. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

LOTE N° 1	FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	CNPJ: 20.764.356/0001-09	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Item(s) do Pregão N° 0032/2018 lote único		R\$13.560,00	
TOTAL DA PROPOSTA		R\$13.560,00	

5 - Dos Lances por lote

O pregoeiro solicitou que os lances sejam dados com intervalo não inferior a R\$ 100,00 em relação ao lance anterior.

Dando início à fase de lances, pelo menor valor ofertado na fase de classificação de proposta, a mesma transcorreu da seguinte forma

Menor valor de proposta	Lances R\$
FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	13.560,00

(Handwritten signatures and initials)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

5.1b - Classificação Provisória do Lote

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	20.764.356/0001-09	13.560,00

5.1c – Conferência da documentação do envelope de 02 – Habilitação

Após decorrido a fase de lances passou-se a conferencia do envelope 02 – Habilitação da empresa FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME ofertante do menor valor na fase de lances. Conferido a documentação e estando em acordo com o solicitado no edital a empresa foi declarada como Vencedora do presente certame.

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

7 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

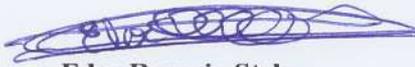
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
01	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os <i>Campus</i> Urbano e Semiurbano da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, com as especificações do ANEXO I do Edital 032/2018.	FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	20.764.356/0001-09	13.560,00

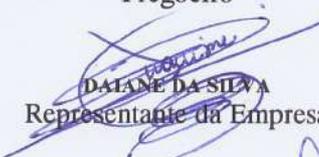
8 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

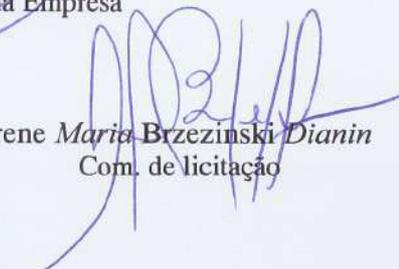
09 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.


Eder Rogerio Stela
Pregoeiro


DAIANE DA SILVA
Representante da Empresa

Lourival Oliveira Mendes
Com. de licitação


Irene Maria Brzezinski Dianin
Com. de licitação





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Edita 032//2018 - Sessão Nº 001

Processo :	15.218.673-8
Objeto :	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os <i>Campus</i> Urbano e Semiurbano da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, com as especificações do ANEXO I do Edital 032/2018.

1 - Abertura da Sessão

Às 14:00 horas do dia 28 de junho de 2018, reuniram-se na sala de reuniões da direção de *Campus* o **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, e os componentes da comissão de licitação local para realização da **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global por Lote**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas n 025/2018 Edital e seus Anexos.

Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 – Credenciamento

Os envelopes de proposta e habilitação fora devidamente protocolados conforme especifica o edital, Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	ME	20.764.356/0001-09	DAIANE DA SILVA	RG 8.594.808-0

3 - Da Entrega dos Envelopes.

Visando dar celeridade ao processo, o pregoeiro informou que somente será conferido o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora do certame.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a documentação conforme exigido no item 07 do edital 025/2018. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

LOTE Nº 1	FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	CNPJ: 20.764.356/0001-09	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM		PROPOSTA	
Item(s) do Pregão Nº 0032/2018 lote único		R\$13.560,00	
TOTAL DA PROPOSTA		R\$13.560,00	

5 - Dos Lances por lote

O pregoeiro solicitou que os lances sejam dados com intervalo não inferior a R\$ 100,00 em relação ao lance anterior.

Dando início à fase de lances, pelo menor valor ofertado na fase de classificação de proposta, a mesma transcorreu da seguinte forma

Menor valor de proposta	Lances R\$
FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	13.560,00

(Handwritten signatures and initials)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

5.1b - Classificação Provisória do Lote

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	20.764.356/0001-09	13.560,00

5.1c – Conferência da documentação do envelope de 02 – Habilitação

Após decorrido a fase de lances passou-se a conferencia do envelope 02 – Habilitação da empresa FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME ofertante do menor valor na fase de lances. Conferido a documentação e estando em acordo com o solicitado no edital a empresa foi declarada como Vencedora do presente certame.

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

7 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
01	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os <i>Campus</i> Urbano e Semiurbano da UNESPAR <i>Campus</i> de Campo Mourão, com as especificações do ANEXO I do Edital 032/2018.	FORTLINE SERGURANÇA MONITORADA EIRELI - ME	20.764.356/0001-09	13.560,00

8 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

09 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.


Eder Rogerio Stela
Pregoeiro


PALANE DA SILVA
Representante da Empresa

Lourival Oliveira Mendes
Com. de licitação


Irene Maria Brzezinski Dianin
Com. de licitação





FORTLINE – SEGURANÇA MONITORADA

FONE 24 HORAS: (44) 3016-3333 / (44) 3525-6846

Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP 87302-200, na cidade de Campo Mourão – PR.

EDITAL n. 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO n 15.218.673-8

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social – FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA – EIRELI – ME

Endereço: Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212

Fones: (44) 3016 – 3333

e-mail: Daiane_guaiume@hotmail.com

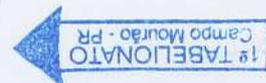
Cidade/Estado: Campo Mourão – PR

Inscrição Estadual: 907.09339-58

CNPJ/MF: 20.764.356/0001-09

A empresa Proponente acima qualificada, credencia a Sra Daiane da Silva Guaiume, portadora da cédula de Identidade n.º 8.594.804-0, órgão expedidor SSP, inscrito no CPF n.º 055.299.979-29, residente e domiciliado á Rua Travessa Aracyldo Carvalho Marques, nº 584, Bairro: Jd. Flora 2, CEP: 87308-772, que, na empresa declarante exerce o cargo de Gerente Administrativo, a participar do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital N. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Menor Preço Global – Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e para tanto, lhe são conferidos os poderes necessários para representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, bem como, todos os Anexos que acompanham este Edital, oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Campo Mourão, 27 de Junho de 2018.



FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI -ME

Rodrigo da Silva Guaiume

CPF: 057.837.179-08

RG: 8.843.516-8

Proprietário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
1119043292

NOME
DAIANE DA SILVA GUAJUME

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8594804-0 SESP PR

CPF
055.299.979-29

DATA NASCIMENTO
05/04/1984

FILIAÇÃO
OSVALDO GUAJUME
ROSEMARY DA SILVA
GUAJUME

PROFISSÃO ACC CAT. HAB
B 5

Nº REGISTRO
03538334915

VALIDADE
12/12/2019

1ª HABILITAÇÃO
28/02/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO
15/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
06612936559
PR909142905

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1119043292

**GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

Folha: 1 de 3

RODRIGO DA SILVA GUAIUUME, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.837.179-08, portador da carteira de identidade civil nº. 8.843.516-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2350, Fundos, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87300-005, RESOLVE constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2350, Centro, CEP: 87300-005 em Campo Mourão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI será **Monitoramento de sistema eletrônico de segurança, limpeza em prédio e domicílios e serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.**

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social será de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RODRIGO DA SILVA GUAIUUME	100.00	75.000	75.000,00
TOTAL	100.00	75.000	75.000,00

CLÁUSULA QUARTA: : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: A Eireli iniciará suas atividades em 14/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **RODRIGO DA SILVA GUAIUUME** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

(Handwritten signatures and initials)

**GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

Folha: 2 de 5

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Campo Mourão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten marks and initials at the bottom of the page.

**GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

Folha: 3 de 3

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão-PR, 14 de julho de 2014.

RODRIGO DA SILVA GUAIUUME

Testemunhas:

**RICARDO ZVOLINSKI
BOMGIORNO
RG nº. 8.498.331-4-SSP/PR**

**MARIA IZABEL ZVOLINSKI
RG nº. 3.205.727-6-SSP/PR**

Elaborado por:

**MOACIR RENER BOMGIORNO
CRC nº. 24866/O-7-CRC/PR**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2014
SOB NÚMERO: 41600136101
Protocolo: 14/421512-8, DE 15/07/2014

GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carlos Leonello
2.102.745-4 - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME**
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1

Folha: 1 de 4

RODRIGO DA SILVA GUAIUUME, brasileiro, maior, natural de Campo Mourão/PR, solteiro, nascido em 31/10/1985, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.837.179-08, portador da carteira de identidade civil nº. 8.843.516-8/SSP-PR, expedida em 19/10/1999 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03550114608 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2350, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87300-005, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2350, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87300-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.764.356/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0013610-1 em 25/07/2014, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data passa a constituir o capital social da EIRELI.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
RODRIGO DA SILVA GUAIUUME	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2350, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87300-005, fica alterado para **Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP: 87302-200, Campo Mourão-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

CONSOLIDAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 15:01 SOB Nº 20173844588.
PROTOCOLO: 173844588 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702478765. NIRE: 41600136101.
SECRETARIA DE ESTADO
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1**

Folha: 2 de 4

**GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1**

RODRIGO DA SILVA GUAIUUME, brasileiro, maior, natural de Campo Mourão/PR, solteiro, nascido em 31/10/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.837.179-08, portador da carteira de identidade civil nº. 8.843.516-8/SSP-PR e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03550114608 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2350, Centro, Campo Mourão-PR, CEP:87300-005, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87302-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.764.356/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0013610-1 em 25/07/2014, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP: 87302-200 em Campo Mourão-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Atividade de monitoramento de sistema de segurança, limpeza em prédios e em domicílios e serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
RODRIGO DA SILVA GUAIUUME	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 10/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente,

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 15:01 SOB N° 20173844588.
PROTOCOLO: 173844588 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702478765. NIRE: 41600136101.
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1**

Folha: 3 de 4

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Campo Mourão-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 15:01 SOB Nº 20173844588.
PROTOCOLO: 173844588 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702478765. NIRE: 41600136101.
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

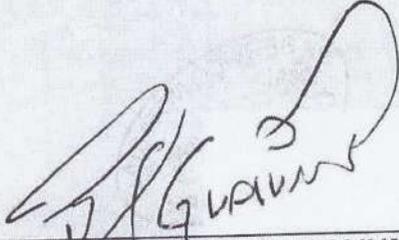
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1

Folha: 4 de 4

O titular assina o presente instrumento, em via única.

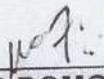
Campo Mourão-PR, 16 de junho de 2017.



RODRIGO DA SILVA GUAIUIME
CPF: 057.837.179-08

RECONHECO
2º OFÍCIO

Elaborado por:



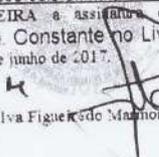
MOACIR RENER BOMGIORNO
CRC nº. 24866/O-7-CRC/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 15:01 SOB Nº 20173844588.
PROTOCOLO: 173844588 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702478765. NIRE: 41600136101.
CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 **2º SERVIÇO NOTARIAL**
Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2195 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3623 - Cep 87300-020 - e-mail: cartorio@cartorio.com.br

SERVIÇO NOTARIAL
2º Antonio C. M. Pacheco Filho
Tabelião
Campo Mourão - PR

Selo nº a5Vrh.uDXXm.L2A8J-YUUws.cwPbb
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RODRIGO DA SILVA
GUALUME (938803) Deu fé Constante no Livro nº 77 ORDEM 3285.
Campo Mourão-Paraná, 21 de junho de 2017.
Em Teste  da Verdade
Gislaine da Silva Figueiredo Malmontel - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 15:01 SOB Nº 20173844588.
PROTOCOLO: 173844588 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702478765. NIRE: 41600136101.
GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



FORTLINE – SEGURANÇA MONITORADA

FONE 24 HORAS: (44) 3016-3333 / (44) 3525-6846

Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP 87302-200, na cidade de Campo Mourão – PR.

EDITAL n. 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO n 15.218.673-8

PROPONENTE:

Razão Social: FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-ME

Endereço: Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, Campo Mourão

Telefone: 44 3016-3333

Email: Daiane_quaiume@hotmail.com

CNPJ: 20.764.356/0001-09

IE: 907.09339-58

Banco: Banco do Brasil

Ag: 0406-5

Conta: 60.666-9

A licitante referenciada acima concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇO

Composição da PROPOSTA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, Para os Campus Urbano e Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão.	
Valor da licitação:	R\$ 13.560,00

Validade da Proposta: 60 dias

Campo Mourão, 27 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-ME

Daiane da Silva Guaiume

CPF: 055.299.979-29

RG: 8.594.804-0

Administrativo

20.764.356/0001-09
FORTLINE SEGURANÇA
MONITORADA - EIRELI - ME
RUA PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, 2212
CENTRO - CEP 87.302-200
CAMPO MOURAO - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1**

Folha: 1 de 4

RODRIGO DA SILVA GUAIUUME, brasileiro, maior, natural de Campo Mourão/PR, solteiro, nascido em 31/10/1985, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.837.179-08, portador da carteira de identidade civil nº. 8.843.516-8/SSP-PR, expedida em 19/10/1999 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03550114608 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2350, Centro, Campo Mourão-PR, CEP:87300-005, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87302-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.764.356/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0013610-1 em 25/07/2014 e última alteração contratual registrada sob nº. 41600136101 em 03/07/2017, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A EIRELI que gira sob o nome empresarial de **GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

**CONSOLIDAÇÃO
FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1**

RODRIGO DA SILVA GUAIUUME, brasileiro, maior, natural de Campo Mourão/PR, solteiro, nascido em, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.837.179-08, portador da carteira de identidade civil nº.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 13:33 SOB Nº 20175342890.
PROTOCOLO: 175342890 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702886952. NIRE: 41600136101.
CURITIBA, 27/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO VALDENAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO NOURAO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[Cm] - RODRIGO DA SILVA GUAIUME.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho, [Cm] da verdade.
Campo Mourao-PR, 26 de Julho de 2017

[Ariadne Elveira Miranda]
ARIADNE ELVEIRA MIRANDA
AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
N1:50JP4 . 5L93t . arA8y - YIJIIs . TInC4
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 13:33 SOB Nº 20175342890.
PROTOCOLO: 175342890 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702886952. NIRE: 41600136101.
FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1**

Folha: 2 de 4

8.843.516-8/SSP-PR e Carteira Nacional de Habilitação nº 03550114608 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2350, Centro, Campo Mourão-PR, CEP:87300-005, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87302-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.764.356/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0013610-1 em 25/07/2014 e última alteração contratual registrada sob nº. 41600136101 em 03/07/2017, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP: 87302-200 em Campo Mourão-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Atividade de monitoramento de sistema de segurança, limpeza em prédios e em domicílios e serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 10/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 13:33 SOB Nº 20175342890.
PROTOCOLO: 175342890 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702886952. NIRE: 41600136101.
SECKSIANKIN*GERAL
CURITIBA, 27/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1**

Folha: 3 de 4

caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Campo Mourão-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 13:33 SOB Nº 20175342890.
PROTOCOLO: 175342890 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702886952. NIRE: 41600136101.
CURITIBA, 27/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GUARDIAN - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 20.764.356/0001-09
NIRE: 416.0013610-1**

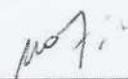
Folha: 4 de 4

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Campo Mourão-PR, 24 de julho de 2017.


TABELIONATO
Mourão - PR
RODRIGO DA SILVA GUAIUUME
CPF: 057.837.179-08

Elaborado por:


Moacir Rener Bomgiorno
CRC nº. 24866/O-7-CRC/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 13:33 SOB Nº 20175342890.
PROTOCOLO: 175342890 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702886952. NIRE: 41600136101.
-----"SECKELAKIN"GERAL-----
CURITIBA, 27/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0013610-1	CNPJ 20.764.356/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2014	Data de Início de Atividade 14/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, 2212, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.302-200			
Objeto MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS E SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF RODRIGO DA SILVA GUAUIME 057.837.179-08	Administrador Sim	Início do Mandato 14/07/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/07/2017 Número: 20175342890 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAMPO MOURÃO - PR, 14 de maio de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

João Carlos Leonello
RG 2.102.715-4 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Cartório
Solidamer

Camila Lauze Silva
Ariadne Oliveira Miranda
Eduardo Rogério de Oliveira



FORTLINE – SEGURANÇA MONITORADA

FONE 24 HORAS: (44) 3016-3333 / (44) 3525-6846

Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP 87302-200, na cidade de Campo Mourão – PR.

EDITAL n. 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO n 15.218.673-8

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Proponente

Razão Social – FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA – EIRELI – ME

Endereço: Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212

Fones: (44) 3016 – 3333

e-mail: Daiane_guaiume@hotmail.com

Cidade/Estado: Campo Mourão – PR

Inscrição Estadual: 907.09339-58

CNPJ/MF: 20.764.356/0001-09

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **Declara**, na qualificada de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **Pregão presencial – Menor Preço Global – Processo n. 15.218.637-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito e sob as penas da Lei: que se enquadra na categoria **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo, Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

Campo Mourão, 27 de Junho de 2018.

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-ME

Daiane da Silva Guaiume

CPF: 055.299.979-29

RG: 8.594.804-0

Administrativo

20.764.356/0001-09
FORTLINE SEGURANÇA
MONITORADA - EIRELI - ME

RUA PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, 2212
CENTRO - CEP 87.302-200
CAMPO MOURAO - PR



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/06/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **20.764.356/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FORTLINE SEGURANCA MONITORADA - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 25/07/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



FORTLINE – SEGURANÇA MONITORADA

FONE 24 HORAS: (44) 3016-3333 / (44) 3525-6846

Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP 87302-200, na cidade de Campo Mourão – PR.

EDITAL n. 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO n 15.218.673-8

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Proponente

Razão Social – FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA – EIRELI – ME

Endereço: Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212

Fones: (44) 3016 – 3333

e-mail: daiane_guaiume@hotmail.com

Cidade/Estado: Campo Mourão – PR

Inscrição Estadual: 907.09339-58

CNPJ/MF: 20.764.356/0001-09

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **Declara**, na qualificada de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **Pregão presencial – Menor Preço Global – Processo n. 15.218.637-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito e sob as penas da Lei:

a. Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação prevista no respectivo Edital;

b. Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas á contratação, indicadas no Decreto Estadual n. 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumento equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

c. Que nenhuma funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º inciso II do Decreto Estadual n. 26/2015

Campo Mourão, 27 de Junho de 2018.

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI- ME

Nome: Daiane da Silva Guaiume

CPF: 055.299.979-29

RG: 8.594.804-0

Administrativo

20.764.356/0001-09
FORTLINE SEGURANÇA
MONITORADA - EIRELI - ME

ROBERTO BRZEZINSKI, 2212
CEP 87.302-200
PR



FORTLINE – SEGURANÇA MONITORADA

FONE 24 HORAS: (44) 3016-3333 / (44) 3525-6846

Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP 87302-200, na cidade de Campo Mourão – PR.

EDITAL n. 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO n 15.218.673-8

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, Daiane da Silva Guaiume, credenciado devidamente constituído para representar a empresa FORTLINE – SEGURANÇA MONITORADA, doravante denominada LICITANTE, **para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Menor Preço Global por Lote – Processo n. 15.218.673-8**, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

a Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com seu recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato de presente certamente, por qualquer meio ou pessoa;

b Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;

c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certamente, quanto a participar ou não da referida Licitação;

d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certamente antes do registro do objeto da referida Licitação;

e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seu Campi, inclusive a UNESPAR Campus de Campo Mourão, antes da abertura oficial das proposta; e

f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campo Mourão, 27 de Junho de 2018.


FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI -ME

Dajane da Silva Guaiume

CPF: 055.299.979-29

RG: 8.594.804-0

Administrativo

20.764.356/0001-09
FORTLINE SEGURANÇA
MONITORADA - EIRELI -ME

RUA PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, 2212
CENTRO - CEP 87.302-200
CAMPO MOURAO - PR



FORTLINE – SEGURANÇA MONITORADA

FONE 24 HORAS: (44) 3016-3333 / (44) 3525-6846

Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, Centro, CEP 87302-200, na cidade de Campo Mourão – PR.

EDITAL n. 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO n 15.218.673-8 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º–XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Proponente

Razão Social – FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA – EIRELI – ME

Endereço: Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212

Fones: (44) 3016 – 3333

e-mail: Daiane_guaiume@hotmail.com

Cidade/Estado: Campo Mourão – PR

Inscrição Estadual: 907.09339-58

CNPJ/MF: 20.764.356/0001-09

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Menor Preço Global – Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a. Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com os outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do município de domicilio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- b. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2017;
- d. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com Decreto Estadual n. 6.252/20116 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e. Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º , inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

Campo Mourão, 27 de Junho de 2018.

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-ME
Daiane da Silva Guaiume
CPF: 055.299.979-29
RG: 8.594.804-0
Administrativo

20.764.356/0001-09
FORTLINE SEGURANÇA
MONITORADA - EIRELI -ME

PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, 2212
CENTRO - CEP 87.302-200
CAMPO MOURÃO - PR



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 103370/2018
Emitido em 26/06/2018 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 20.764.356/0001-09 - FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
Endereço Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212 - COMERCIAL - Centro
CEP: 87302-200 Campo Mourão-PR
Capital Social R\$ 100.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	17992/2018	25/06/2018	25/07/2018
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90709339-58	25/06/2018	25/07/2018
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201806181 917433179 2761	18/06/2018	17/07/2018
8120-0/00	Certidão Negativa de Multas Trabalhistas do Ministério do Trabalho no Estado do Paraná e no Estado onde se encontra a sede da Empresa	2rq604W	25/05/2018	24/05/2019
230-5	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	416001361 01	31/12/2017	30/04/2019
230-5	Certidão Negativa de Falência e Concordata	S/N	10/05/2018	09/08/2018
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	057.837.17 9-08		
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	S/N	21/05/2018	20/05/2019
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	8.843.516-8	19/10/1999	
230-5	Registro Comercial	416001361 01	25/07/2014	
230-5	Ato Constitutivo	201753428 90	27/07/2017	
230-5	Alvará de funcionamento	383/2014	05/01/2018	31/12/2018
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	20.764.356/ 0001-09	24/05/2018	23/04/2019
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos	7480.	09/05/2018	05/11/2018



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 103370/2018

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
	Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	E6D0.E25A. EADA		
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	018110472-80	24/05/2018	21/09/2018
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	150731556	24/05/2018	19/11/2018

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Sem Pendência
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Sem Pendência
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
502	Instalação e montagem de equipamentos
5903	Isoladores elétricos, materiais isolantes e acessórios de equipamentos elétricos e eletrônicos

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
057.837.179-08-RODRIGO DA SILVA GUAÍUME	-	20.764.356/0001-09-FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - M	20.764.356/0001-09-FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME(Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
057.837.179-08-RODRIGO DA SILVA GUAÍUME	-	20.764.356/0001-09-FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - M	20.764.356/0001-09-FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME(Administrador)

- Certificado emitido gratuitamente.

Emitido em 26/06/2018

CELEPAR – Informática do Paraná

Página 2 de 2



ESTADO DO PARANÁ

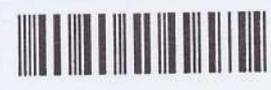
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

FORTLINE SEGURANCA MONITORADA EIRELI ME
CPF / CNPJ - 20.764.356/0001-09
RG / INSC.EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 10/05/18

Cartório Distribuidor Público e anexos

- Gerson Guimarães do Vale - Titular
- Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
- Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
- Douglas Carraro - Funcionário Juramentado
- Fernanda Pinheiro Nascimento - Funcionária Juramentada





(LOGOTIPO DA EMPRESA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 26/06/2018

A/C: UNESPAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – PROCESSO Nº 15.218.673-8

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.764.356/0001-09, sediada à Rua Roberto Brzezinski, 2212, prestou/presta serviços de: **VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO**, na COLACRIL – AUTO ADESIVOS PARANA, no período de 01/2016 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram/são executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por 

Atenciosamente,



Nome: Vander Fernando Abílio de Souza

RG: 10.407.453-7

Cargo do Responsável: Técnico em Segurança do Trabalho

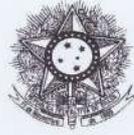
Dados da Empresa: AUTO ADESIVOS PARAMA S.A.

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 2427, Jardim Lar Paraná; Campo Mourão

Contato: (44) – 3518- 3509

CNPJ: 03.514.129/0001-06

Vander Fernando A. de Souza
Técnico Segurança Trabalho
MTE: 0015370/PR
GRUPO CCRR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTLINE SEGURANCA MONITORADA - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.764.356/0001-09
Certidão nº: 152891465/2018
Expedição: 28/06/2018, às 14:42:23
Validade: 24/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTLINE SEGURANCA MONITORADA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.764.356/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME

Folha: 1

Diário nº 3

Termo de abertura

Contém este livro Diário 50 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 50 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME

Endereço: RUA PREFEIRO ROBERTO BRZEZINSKI, 2212

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Campo Mourao / PR / 87302-200

Registro junta: 41600136101 em 25/07/2014

Inscrição estadual: 90.709.339-58

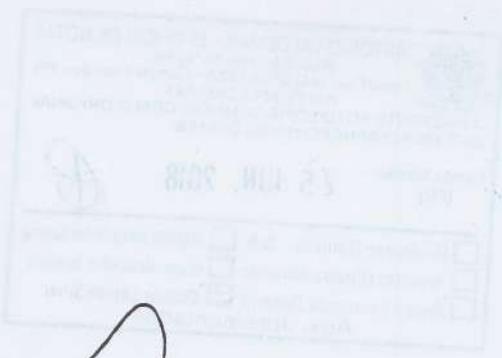
CNPJ: 20.764.356/0001-09

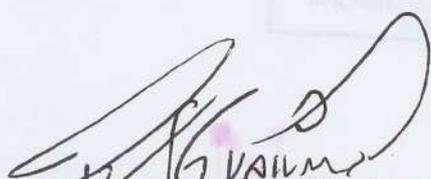
Inscrição municipal: 18078

Data da constituição: 25/07/2014

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

Campo Mourao / PR, 01 de Janeiro de 2017




RODRIGO DA SILVA GUAIUUME
Empresário
CPF: 057.837.179-08


MOACIR RENER BOMGIORNO
Contabilista
CPF: 188.404.779-34
CRC: PR-024866/O-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÊ

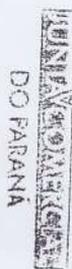
Termo de Autenticação - 16/031961-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GOIOERÊ

24 MAIO 2018

ROSILENA LIMA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME

Folha: 50

Diário nº 3

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 50 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 50 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME

Endereço: RUA PREFERO ROBERTO BRZEZINSKI, 2212

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Campo Mourao / PR / 87302-200

Registro junta: 41600136101 em 25/07/2014

Inscrição estadual: 90.709.339-58

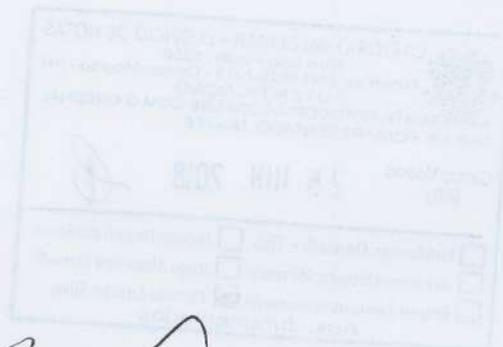
CNPJ: 20.764.356/0001-09

Inscrição municipal: 18078

Data da constituição: 25/07/2014

Período de escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Campo Mourao / PR, 31 de Dezembro de 2017



RODRIGO DA SILVA GUAIUUME

Empresário

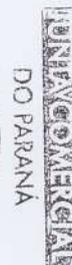
CPF: 057.837.179-08

MOACIR RENER BOMGIORNO

Contabilista

CPF: 188.404.779-34

CRC: PR-024866/O-7

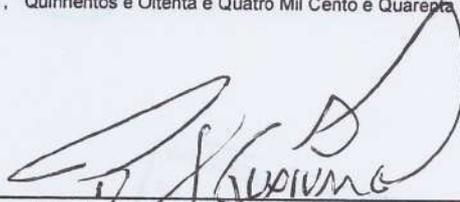


FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
CNPJ : 20.764.356/0001-09
Balanco Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017
Expresso em R\$

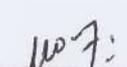
Folha: 42

Código	Classificação	Nome	2017	2016
19	01	ATIVO	584.141,48	965.353,75
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	584.141,48	965.353,75
35	01.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	584.028,86	912.149,63
43	01.1.1.01	CAIXA	584.028,86	912.149,63
51	01.1.1.01.001	Caixa	584.028,86	912.149,63
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	112,62	53.204,12
248	01.1.2.04	ADIANTAMENTOS	112,62	0,00
310	01.1.2.04.007	Adiantamento Férias	112,62	0,00
329	01.1.2.09	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,00	53.204,12
8621	01.1.2.09.011	INSS a Compensar	0,00	49.559,75
21423	01.1.2.09.022	Simplex Nacional a Compensar	0,00	3.644,37
1163	02	PASSIVO	584.141,48	965.353,75
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	56.352,79	41.495,37
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	1.148,68
646687	02.1.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS / PARTICIPANTES	0,00	1.148,68
646695	02.1.1.01.001	Fornecedores Diversos / Participantes	0,00	1.148,68
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	48.666,46	30.155,93
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	25.475,26	22.499,99
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	25.475,26	22.499,99
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	2.334,24	2.200,92
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	2.334,24	2.200,92
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	20.856,96	5.455,02
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	12.388,12	0,00
1392	02.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar	3.752,13	2.887,15
1406	02.1.3.04.004	Contribuições Sindicais a Pagar	4.716,71	2.567,87
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.851,76	9.494,76
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	34,88	24,08
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	34,88	24,08
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	6.816,88	9.470,68
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	6.816,88	9.470,68
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	834,57	696,00
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	834,57	696,00
4553	02.1.5.02.004	Honorarios a Pagar	834,57	696,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	527.788,69	923.858,38
1910	02.3.1	CAPITAL	100.000,00	75.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	75.000,00
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Integralizado	100.000,00	75.000,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	427.788,69	848.858,38
7374	02.3.4.01	LUCROS ACUMULADOS	427.788,69	848.858,38
7382	02.3.4.01.001	Lucros Acumulados	427.788,69	848.858,38

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 584.141,48, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos, transcritos nas folhas 42 a 42 do livro diário nr. 3.



RODRIGO DA SILVA GUAIUUME
Empresário
CPF: 057.837.179-08



MOACIR RENER BOMGIORNO
Contabilista
CPF: 188.404.779-34
CRC: PR-024866/O-7

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
CNPJ : 20.764.356/0001-09
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017
Expresso em R\$

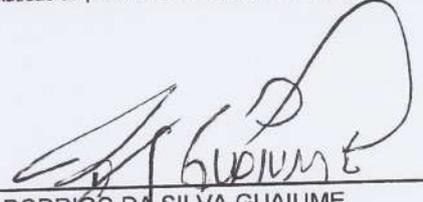
Folha: 4

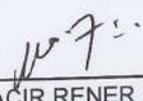
Código	Classificação	Nome	2017	201
19	03	RECEITAS	709.808,76	842.769,2
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	709.808,76	842.769,2
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	709.808,76	842.769,2
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	60.731,64	71.023,0
78	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	60.731,64	71.023,0
191	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	649.077,12	771.746,2
205	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	649.077,12	771.746,2
221	04	(=) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(62.078,62)	(71.881,67)
264	04.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(62.078,62)	(71.881,67)
337	04.02.007	ISSQN s/Serviços	(8.323,52)	0,0
345	04.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(53.755,10)	(71.881,67)
4243	05	(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	647.730,14	770.887,5
1252	06	(-) CUSTOS	121,16	65,0
1260	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	121,16	65,0
1295	06.1.02	CUSTOS DAS COMPRAS	121,16	65,0
1317	06.1.02.003	Compras de Merc. Tributada a Vista	31,69	0,0
1333	06.1.02.005	Compras Merc. Substituição Trib. a Vista	80,60	0,0
1341	06.1.02.006	Compras Merc. Substituição Trib. a Prazo	8,87	65,0
4251	07	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	647.608,98	770.822,5
4260	08	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	568.678,67	366.755,61
4278	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	568.504,01	366.749,41
4421	08.1.02	DESPESAS TRABALHISTAS	377.386,80	222.838,71
2437	08.1.02.001	Salários	286.002,88	183.078,81
2453	08.1.02.003	Horas Extras	11.646,01	8.436,71
2461	08.1.02.004	Férias	34.839,01	6.549,81
2470	08.1.02.005	13.Salário	29.429,35	17.812,41
2488	08.1.02.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	353,39	0,01
2500	08.1.02.008	Adicional Noturno	10.220,67	4.110,51
2518	08.1.02.009	DSR	4.895,49	2.850,41
3190	08.1.02.023	Seguros de vida Funcionários	0,00	0,01
4430	08.1.03	ENCARGOS SOCIAIS	114.772,00	68.192,81
2631	08.1.03.001	I.N.S.S.	83.384,64	48.305,71
2640	08.1.03.002	F.G.T.S.	29.705,99	18.114,21
2658	08.1.03.003	Multa Rescisória FGTS	1.681,37	1.772,91
2429	08.1.04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	72.700,84	75.717,81
2739	08.1.04.003	Energia Elétrica	12.698,14	15.932,71
2780	08.1.04.007	Limpeza, Manutenção e Conservação	0,00	512,61
2798	08.1.04.008	Combustíveis e Lubrificantes	85,00	141,01
2801	08.1.04.009	Associação de Classe	1.266,45	0,01
2860	08.1.04.015	Prestação de Serviços	762,95	211,17
3018	08.1.04.030	Despesas c/ Cartórios	94,01	0,01
3115	08.1.04.039	Honorários	8.152,92	6.411,97
3123	08.1.04.040	Material de Uso e Consumo	10.783,18	19.296,51
3131	08.1.04.041	Impostos e Taxas Diversas	526,47	1.099,71
2445	08.1.04.065	Pró-Labore	31.943,16	26.760,01
4618	08.1.04.066	Inss s/ Pró-Labore	6.388,56	5.352,01
4448	08.1.05	OUTRAS DESPESAS	3.644,37	0,01
4510	08.1.05.002	Perda no Recebimento de Créditos	3.644,37	0,01
4294	08.2	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	174,66	6,21
3751	08.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS	174,66	6,21
3794	08.2.01.02	JUROS E DESCONTOS	174,66	6,21
3808	08.2.01.02.001	Juros	174,66	0,74
3824	08.2.01.02.003	Multas	0,00	5,47
4324	09	(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	78.930,31	404.066,87
4375	11	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	78.930,31	404.066,87
4391	13	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	78.930,31	404.066,87

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
CNPJ : 20.764.356/0001-09
Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017
Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2017	2016
4413	15	(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	78.930,31	404.066,87

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcritos nas páginas 1 a 50 do livro diário nº 3


RODRIGO DA SILVA GUAIUUME
Empresário
CPF: 057.837.179-08


MOACIR RENER BOMGIORNO
Contabilista
CPF: 188.404.779-34
CRC: PR-024866/O-7



FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
CNPJ : 20.764.356/0001-09
Plano de Contas 9011 - PLANO MODELO IOB - SCI/LEI 11638/07

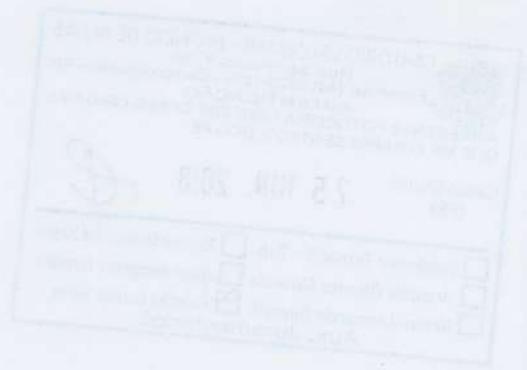
Código	Classificação	Nome
19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO
248	01.1.2.04	ADIANTAMENTOS
256	01.1.2.04.001	Adiantamentos de Salários a Empregados
302	01.1.2.04.006	Adiantamento 13º Salário
310	01.1.2.04.007	Adiantamento Férias
329	01.1.2.09	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR
8621	01.1.2.09.011	INSS a Compensar
9156	01.1.2.09.012	ISS a Compensar
21423	01.1.2.09.022	Simplex Nacional a Compensar
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS
646687	02.1.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS / PARTICIPANTES
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar
1317	02.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar
1392	02.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar
1406	02.1.3.04.004	Contribuições Sindicais a Pagar
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1651	02.1.4.03.007	ISSQN a Pagar
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR
4553	02.1.5.02.004	Honorários a Pagar
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1937	02.3.1.01.001	Capital Social Integralizado
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
7374	02.3.4.01	LUCROS ACUMULADOS
7382	02.3.4.01.001	Lucros Acumulados
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS
2143	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
2305	03.1.2.02.007	ISSQN s/Serviços
2313	03.1.2.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2771	04.1	CUSTOS
2780	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
31240	04.1.1.02	CUSTOS DAS COMPRAS
31267	04.1.1.02.003	Compras de Merc. Tributada a Vista
31283	04.1.1.02.005	Compras Merc. Substituição Trib. a Vista
31291	04.1.1.02.006	Compras Merc. Substituição Trib. a Prazo
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
2950	04.2.1.01.001	Salários
2976	04.2.1.01.003	Horas Extras
2984	04.2.1.01.004	Férias

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
CNPJ : 20.764.356/0001-09
Plano de Contas 9011 - PLANO MODELO IOB - SCI/LEI 11638/07

Código	Classificação	Nome
2992	04.2.1.01.005	13.Salário
3000	04.2.1.01.006	Aviso Prévio
3891	04.2.1.01.008	Adicional Noturno
8559	04.2.1.01.009	DSR
8591	04.2.1.01.023	Seguros de vida Funcionários
3026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
3034	04.2.1.02.001	I.N.S.S.
3042	04.2.1.02.002	F.G.T.S.
3050	04.2.1.02.003	Multa Rescisória FGTS
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
3123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes
3190	04.2.1.03.011	Associação de Classe
8516	04.2.1.03.017	Prestação de Serviços
3387	04.2.1.03.032	Despesas c/ Cartórios
4472	04.2.1.03.042	Honorários
6840	04.2.1.03.043	Material de Uso e Consumo
6890	04.2.1.03.044	Impostos e Taxas Diversas
2968	04.2.1.03.067	Pró-Labore
635707	04.2.1.03.068	Inss s/ Pró-Labore
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS
3484	04.2.3.02.001	Juros
31178	04.2.6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
3654	04.2.6.03	PERDAS
37621	04.2.6.03.003	Perdas no Recebimento de Creditos
3808	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
3816	05.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
46140	05.01.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
3824	05.01.01.001	Resultado Líquido do Exercício

RODRIGO DA SILVA GUAIUUME
Empresário
CPF: 057.837.179-08

MOACIR RENER BOMGIORNO
Contabilista
CPF: 188.404.779-34
CRC: PR-024866/O-7



FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
CNPJ : 20.764.356/0001-09
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2017
Expresso em R\$

CONTEXTO OPERACIONAL

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 20.764.356/0001-09, constituída em 25/07/2014, tributada pelo Simples Nacional, com ramo atividade: Atividade de monitoramento de sistemas de segurança, limpeza em prédios e em domicílios serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Com sede no município de Cam Mourão/PR, rua Prefeito Roberto Brzezinski, 2212, centro, CEP 87.302-200.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

De acordo com a Resolução CFC Nº 1.418/12 aprova a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda a serem relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do referido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documento remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
CNPJ : 20.764.356/0001-09
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2017
Expresso em R\$

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis conforme a Resolução CFC Nº 1.418/12 que Aprova a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.* (PME, item 4.5).

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.* (PME, item 4.7).

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes sub grupos, conforme a seguir:

FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
CNPJ : 20.764.356/0001-09
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2017
Expresso em R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

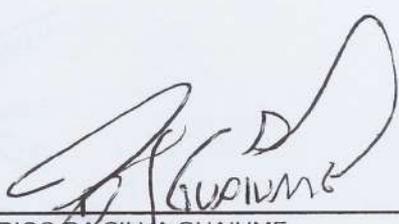
O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

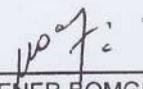
Capital social está representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais. A participação societária está representada da seguinte forma:

- a) Sócio RODRIGO DA SILVA GUAÍUME possui 100.000 quotas o que equivale a R\$ 100.000,00.

Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	2017	2016
Saldo Inicial	848.858,38	444.791,51
Resultado do Período	78.930,31	404.066,87
Distribuição de Lucro	(500.000,00)	0,00
Saldo Final	427.788,69	848.858,38


 RODRIGO DA SILVA GUAÍUME
 Empresário
 CPF: 057.837.179-08


 MOACIR RENER BOMGIORNO
 Contabilista
 CPF: 188.404.779-34
 CRC: PR-024866/O-7

1.4.4 - 1.4.5 Analise de indices			
Liquidez	2017	2016	
Liquidez Geral	10,37	23,26	
Liquidez Corrente	10,37	0,91	
Solvencia Geral	10,37	1,72	x

1.4.6 Analise de CCL E CAP DE GIRO			
Capital	2017	2016	
Capital de giro	48.666,46	-21.899,51	
Capital circulante liquido	527.788,69	923.858,38	
Valor contratado	13.560,00	13.560,00	
Relação contrato e Cap. Cir. Liquido	3892%	6813%	
Relação contrato e Cap. De giro	359%	-162%	x

1.4.7 Analise do patrimonio liquido			
Patrimonio liquido			
Valor contratado	13.560,00	13.560,00	
Patrimonio Liquido	527.788,69	923.858,38	
Relação contrato e Pat. Liquido	3892%	6813%	x

1.4.8 Analise do patrimonio liquido 1/12 avos 8,88%			
Patrimonio liquido			
Valor contratado	13.560,00	13.560,00	
Patrimonio Liquido	527.788,69	923.858,38	
Relação contrato e Pat. Liquido	3892%	6813%	x



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTOCOLO DIGITAL

DESPACHO

Protocolo: 15.218.673-8
Assunto: Procedimento Licitatório para contratação de Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo para a UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão.
Interessado: IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN
Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/FECI

A Presidente da Comissão de Licitação da UNESPAR 'Campus' de Campo Mourão junto ao E-Prot. em epígrafe, os seguintes documentos: 1 - COMPROVANTES de publicação junto ao DOE do Aviso do Edital, do Resultado da Licitação, da Homologação e Adjudicação do objeto licitado e do Extrato do Contrato; 2 - Via formalizada do Contrato resultante do Procedimento Licitatório.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n.º 089/2018
Objeto: Fornecimento de Equipamentos m 072/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
Contratada: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. **Valor:** R\$ 05/06/2018 a 04/06/2019.
CONTRATO n.º 174/2018
Objeto: Prestação de serviços de instalação e manutenção de exames de radiologia baseado em 021/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Contratada: MEDCLOUD TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. **Valor:** R\$ 20.568,00.
Prazo de vigência: 08/06/2018 a 07/12/2018.
Ponta Grossa, 14/06/2018.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
479591618
Documento emitido em 15/06/2018 15:53:07.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10210 | 15/06/2018 | PÁG. 16
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
SPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
adual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos nº 24 da lei 8.666/1993, ratifica o processo de 2018, protocolado sob nº 05915/2018, de aquisição Sistema de Microscopia Fluorescente nºvênio 01.13.0376.00 - FINEP, no valor total quarenta e seis mil e quinhentos reais), em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
E COMPRA E MATERIAIS
Itarapuava – PR
59833/2018

Seção de Material e Patrimônio/ HURCG
Josiane Kernicki
Pregoeira

60182/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR
EDITAL 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL - PROC. n. 15.218.673-8
Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo.
Tipo: Menor Preço Global por Lote Único.
Acolhimento de propostas e documentos de habilitação: até as 10h00min do dia 27/06/2018.
Início da Sessão Pública, abertura das propostas e disputa presencial e demais atos: 27/06/2018 a partir das 14h00min;
Preço Máximo da Licitação: R\$ 13.608,00 (Recursos Fonte 101).
Informações complementares podem ser obtidas na UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733 - Campo Mourão-PR, até o dia 27/06/2018 às 10h.00min ou via e-mail eder.rogerio@unespar.edu.br.
Campo Mourão, 14 de junho de 2018.
Eder Rogério Stela
Pregoeiro Oficial

60213/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROT.15123.999-4
Objeto: execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá conforme especificações do Edital. Informamos a adjudicação e homologação do resultado do processo licitatório referente ao edital acima. Empresa VINICIUS BRECHT & CIA LTDA, CNPJ10.854.783/0001-24, com o valor de R\$ 15.840,00(Quinze mil oitocentos e quarenta reais) Paranaguá, 14 de junho de 2018.
Profº Cleverson Molinari Melo - Diretor

60230/2018

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada para o Campus CEDETEG.
DATA ABERT. PROPOSTAS: 28/06/2018, a partir das 09 horas.
DATA SESSÃO DE LANCES: 28/06/2018, a partir das 10 horas.
VALOR: R\$ 936.000,00.
AUTORIZADO POR: S. Magª Prof. Osmar Ambrósio de Souza.
PROTOCOLO Nº: 05385/2018 de 03/05/2018.
Maiores informações junto à Diretoria de Compras e Materiais, pelo e-mail edital.unicentro@gmail.com ou pelo fone (42) 3621-1312.
Diretoria de Compras e Materiais
Guarapuava – Pr

58513/2018

UNIOESTE

UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL – ATA DE REGISTRO 09/2018
Objeto: Registro de Preços, de “Ar-condicionado com o serviço de instalação e tubulação para a realização do serviço” e Serviço de instalação de ar-condicionado, para atender os campi nas Unidades: Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Toledo e Reitoria, Empresa Dantec Ar-condicionado Ltda, EPP Com o valor de R\$ 3.460.000,00 (Três Milhões quatrocentos e sessenta mil)
59915/2018

CONTRATO 03/2018
CONTRATANTE: Unioeste Campus de Cascavel
CONTRATADA: Nilza da Silva Farla
Objeto: Credenciamento da Profissional **Terapeuta Ocupacional**, para atuar no Centro de Reabilitação Física da Unioeste Campus de Cascavel.
Data da assinatura: 13 de Junho de 2018
59887/2018

CONTRATO 04/2018
CONTRATANTE: Unioeste Campus de Cascavel
CONTRATADA: Mônica da Silva
Objeto: Credenciamento da Profissional **Psicóloga** para atuar no Centro de Reabilitação Física da Unioeste Campus de Cascavel.
Data da assinatura: 13 de Junho de 2018
59889/2018

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 020/2018 – Reitoria / Pregão Presencial n.º 004/18 - Reitoria**, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de café, para atender as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE. Empresa: **ATM Alimentos Ltda**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 09 de junho de 2018.
60153/2018

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023.2015 - GMS 1956.2015
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e
OBJETO: Prestação de Serviços de atendimento e remoção em casos de emergências e urgências médicas.
FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 18 (dezoito) meses.
VIGÊNCIA: Até 09 de dezembro de 2019
VALOR DO ADITIVO: R\$ 146.486,34 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 07/08/2018. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 088/2018.
59598/2018

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50
RESULTADO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/18
PROCESSO: 15.200.655-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES, DO TIPO DIRECTOR AND OFFICERS – D&O, de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos Anexos integrantes do Edital.
LOTE ÚNICO: LICITAÇÃO DESERTA
Curitiba, 13 de junho de 2018
Jorge Tadeu Skora
Pregoeiro

59637/2018

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS 309,00; 31 - 49,00; 33 - 3,40; CRI MEDICAMENTOS LTDA itens: 26 - 11,79; E itens: 17 - 1.792,01; 19 - DIST.MED.MAT.MED.HOSPITALAR LTDA ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICA 2.600,00; PONTAMED FARMACÊUTICA LT 21 - 16,45; 36 - 7,79; SOMA/PR C HOSPITALARES LTDA itens: 1 - 1,20; 8 - 2,10; 22 - 3,20; 27 - 1,90; 28 - 1,60; 30 - 1,80; Os itens 03, 14, 20, 25 e 38 resultaram DESERFRACASSADOS. Maringá, 26 de junho de 2018. Pregoeiro.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
547192318**

Documento emitido em 09/07/2018 14:11:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10221 | 02/07/2018 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

TADO DE LICITAÇÃO

041/2018 - Processo 023320

"Fornecimento de Coffe-Break". Lote Único. mentária referente ao Termo de Cooperação 134/17. (Licitação 723537). Empresa: L.E. PP R\$ 11.421,80. ssa, 29 de junho de 2018. José Vinícius Volpi Pregoeiro

66498/2018

66578/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital N.º 017/2018-DMP. Pregão Eletrônico SRP- Processo de Licitação n.º 2980/2018-PRO. Licitação de ampla disputa. **Número da licitação no portal licitações-e n.º 726103.** Objeto: Registro de preços para aquisição de ônibus tipo escolar urbano, zero KM. Tipo de Licitação. Menor Preço. Critério de Julgamento. Menor preço por lote. Valor máximo estimado. R\$. 787.000,00. Início do acolhimento das propostas. 02/07/2018 as 09h. Abertura das propostas. 16/07/2018 às 10h. Início da Sessão. 20/07/2018 às 15h. O Edital completo poderá ser obtido através do Banco do Brasil no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do site www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul. Dúvidas entrar em contato na Diretoria de Material e Patrimônio, Bloco 11, sala 01/Setor de Licitação, sita na Avenida Colombo, 5.790, Campus Universitário, Maringá, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (44) 3261-4184 ou no endereço eletrônico indicado no edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital N.º 176/2018-DMP. Pregão Presencial. Processo de Licitação n.º 5121/2018-PRO. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. Objeto. Contratação de Empresa para prestação de Serviços de cronometragem eletrônica para XV Maratona de Revezamento Vanderlei Cordeiro de Lima pare de Fumar Correndo. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço. Valor máximo estimado. R\$ 19.040,50. Prazo de entrega: Envelopes de proposta e de documentação: até 16/07/2018 às 14h. Local. Av. Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Sala 10 SEC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Sessão Pública: Início: 16/07/2018 às 14h30min. Local. Avenida Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital N.º 177/2018-DMP. Pregão Presencial SRP. Processo de Licitação n.º 2223/2018-PRO. Licitação exclusiva e com reserva de cotas para ME/EPP/MEI. Objeto. Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e bebedouros. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Valor máximo estimado. R\$ 728.525,70. Prazo de entrega: Envelopes de proposta e de documentação: até 16/07/2018 às 16h. Local. Av. Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Sala 10 SEC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Sessão Pública: Início: 17/07/2018 às 08h30min. Local. Avenida Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital N.º 178/2018-DMP. Pregão Presencial SRP. Processo de Licitação n.º 1213/2018-PRO. Ampla disputa. Objeto. Registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza e desinfecção em reservatórios de água no Câmpus Sede e Hum. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço. Valor máximo estimado. R\$ 117.000,00. Prazo de entrega: Envelopes de proposta e de documentação: até 16/07/2018 às 16h. Local. Av. Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Sala 10 SEC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Sessão Pública: Início: 17/07/2018 às 14h. Local. Avenida Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 179/2018-DMP. Pregão Presencial SRP. Processo de Licitação n.º 1639/2018-PRO. Ampla disputa. Objeto. Registro de preços para aquisição de equipamentos hidráulicos tipo cesto aéreo isolado. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço. Valor máximo estimado. R\$ 205.000,00. Prazo de entrega: Envelopes de proposta e de documentação: até 18/07/2018 às 16h. Local. Av. Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Sala 10 SEC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Sessão Pública: Início: 19/07/2018 às 08h30min. Local. Avenida Colombo n.º 5.790. Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul. Maringá, 29 de junho de 2018. Robson Gonçalves da Silva- Diretor de Material e Patrimônio. Marina Hisae Hirose Yamada- Coordenadora de Licitação.

66437/2018

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Programa de Rádio Ponto de Ebulição.

OBJETIVO: Inserção de veiculação de um programa de rádio na grade de programação da emissora, com objetivo de estabelecer um diálogo entre a universidade e comunidade.

VIGÊNCIA: 2 anos.

ASSINAM: Carlos Luciano Sant'Ana Vargas – Reitor da UEPG, Márcio Luiz Martins – Proprietário da Emissora.

66175/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Extrato do TERMO ADITIVO n.º06 Protocolo: 15.165.829-6

Contrato n.º 004/2016

Contratante: Universidade Estadual do Paraná

Contratado: Emparlimp Limpeza Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste contratual para a Unespar.

O prazo de vigência do termo aditivo: de 19/05/2018 a 18/05/2019, e com valor alterado para R\$ 96.733,71.

Paranavai, 29 de junho de 2018.

Antonio Carlos Aleixo – Reitor da Universidade Estadual do Paraná

66261/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAGUÁ

EXTRATO CONTRATUAL N.º 014/2018 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ. CONTRATADO: COMNASUL

MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 05.758.274/0001-68.

OBJETO: Prestação de serviços de reforma do telhado, no bloco

Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá. VALOR: R\$

14.860,00(quatorze mil oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: O presente

Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua publicação.

Paranaguá, 28 de junho de 2018. Cleverson Molinari Mello - Diretor.

66375/2018

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 020/2018 - E-PROT. 15.118.918-0

Sessão Pública: Início a 21/05/2018 às 08h00min, sagrando-se

vencedoras com os respectivos lances de menor preço por lote (em R\$)

as que seguem: **Lote 1** Livros (EDITORA IRACEMA LTDA - 87.890,00)

Lote 2 Equipamento de Informática (CONCÓRDIA INFORMATICA

LTDA ME-63.450,00); **Lote 3** Mobiliário (DACON EQUIPAMENTOS

EIRELI ME-1.965,00) e **Lote 5** Equipamentos de Vigilância Monitorada

(FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-ME).

Eder Rogério Stela

Pregoeiro Oficial

66391/2018

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR

PREGÃO ORESENCIAL EDITAL 032/2018 - E-PROT. 15.218.673-8

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Objeto: Execução de Serviço de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo.

Sessão Pública: Início a 28/06/2018 às 14h00min.;

Vencedora: FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-ME;

Lance de Menor preço: R\$ 13.570,00.

Eder Rogério Stela

Pregoeiro Oficial

66386/2018

UNIOESTE

EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/0006-2018

OBJETO: Aquisição de 44 (quarenta e quatro suínos) para as aulas práticas do

curso de Medicina da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão.

EMPRESA: Everton Eugênio Ferreira de Souza. CAD PRO sob n.º

951.624.519-8 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.480,00 (sete mil

quatrocentos e oitenta reais). AMPARO LEGAL: Inciso II, Artigo 34 da Lei

Estadual n.º 15.608/07. Francisco Beltrão, 28 de Junho de 2018.

Gilberto Caetano da Silva.

Presidente Comissão Permanente de Licitação

65635/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 017/2018 -

Objeto: Aquisição de **simuladores, manequins e acessórios** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, valor máximo de **R\$ 161.419,05**. Data de abertura: 17/07/2018 às 09h00. Augusto Krum - Diretor Geral HURCG. A retirada dos Editais e Anexos, bem como dem na Seção de Material e Patrimônio/ COMPRAS/ de Araújo, 601 - Uvaranas - Fone (42) 3219 8866, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30 às 11h30, no endereço www.uepg.br/licitacao.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2018.

Saulo Pontarolo Marena
Pregoeiro**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão Eletrônico n.º 046/2018 - Processo n.º 023453

Objeto: Aquisição de **carrinho de anestesia para ressonância magnética** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de **R\$ 252.300,00**. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17/07/2018. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 17/07/2018. (Número da Licitação: 726394). Pregão Eletrônico n.º 040/2018 - Processo n.º 023483. Objeto: Aquisição de **instrumentais, materiais e equipamentos para o serviço de bucomaxilofacial, material de expediente, acondicionamento e embalagem e mobiliário** para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de **R\$ 140.310,18**. Recursos Financeiros do Tesouro. Recebimento das propostas: até 09h00min do dia 19/07/2018. Início da Sessão Pública: às 10h00 do dia 19/07/2018. (Número da Licitação: 726397). O Edital e seus anexos com as especificações detalhadas dos serviços, bem como o resultado de todas as fases destas licitações poderá ser consultado no site www.licitacoes-e-com.br.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2018.

Josiane Kernicki
Pregoeira

67604/2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 023192 - UEPG

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais torna público que está realizando **chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas da área de Terapia Ocupacional, área médica de Cardiologia, Responsabilidade Técnica de Urgência/Emergência e área médica para a realização de exames de endoscopia, colonoscopia e eletrocardiografia**. Os interessados poderão retirar o edital e obter demais informações na Diretoria Técnica do HURCG, na Avenida Nabuco de Araújo, 601 - Uvaranas, Ponta Grossa/PR, no horário das 08h às 12h30 e das 13h30 às 17h ou pela internet no endereço www.uepg.br/licitacao (Licitações Publicadas e Licitações em Andamento). Para participação do presente credenciamento, o interessado deverá entregar o envelope com os documentos, conforme prazo estabelecido, na Diretoria Técnica do HURCG - Fone: 42-3219-8866 para protocolo. Para a primeira sessão pública os documentos devem ser entregues até as 13h do dia 06/08/2018.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2018.

Dr. Gilberto Baroni
Diretor Técnico

67585/2018

EXTRATO DE CONTRATO**• CONTRATO n.º 177/2018:**

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros. **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** ALOMA BARBOSA FERREIRA HLATKI. **Prazo de vigência:** 21/05/2018 à 17/05/2019. **Valor:** R\$ 34.465,75

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, os seguintes processos:

• Credenciamento n.º 002/2018 (maio/2018)

Objeto: Prestação de Serviços e fornecimento de peças para manutenção nos veículos da frota da UEPG. **Empresas:** S.D.B. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12; AUTO MECANICA KUHN LTDA - Lotes 1, 2, 7, 8, 9, 10 e 12; FABRÍCIO MACHADO & CIA LTDA - ME - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12; JJ DE ALMEIDA NETO E CIA LTDA - Lotes 7, 8, 9 e 12. **Homologado em: 28/06/2018.**

Ponta Grossa, 03 de julho de 2018.

Diretoria de Material e Patrimônio
Rodrigo Zardo
Diretor

67659/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
547212418

Documento emitido em 09/07/2018 14:18:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10223 | 04/07/2018 | PÁG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br**LICITAÇÃO - Hospital Universitário**

Pregão nº 017/2018, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07,

n.º 008/2018 - Processo n.º 022602

Objeto: Materiais para esterilização para o Hospital Campos Gerais. **Empresa:** HOSPBOX UTOS HOSPITALARES LTDA-ME. Lote 1: ON FARMACEUTICA LTDA - ME. Lote 2: 750.00. **Empresa:** ALVES E SARTOR LTDA **Empresa:** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, LOTE 3: R\$ 15.500,00; Lote 4: R\$ 15.500,00; Lote 5: R\$ 15.500,00; Lote 6: R\$ 47.124,50.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2018.

Prof. Dr. Everson Augusto Krum
Diretor Geral

67610/2018

UNESPAR**UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 20/2018 - E-PROT. 15.118.918-0
Extrato do Termo de Homologação e Adjucação de Licitação

Comunica-se que o Diretor Geral de *Campus*, em 28/06/2018 homologou o resultado da licitação supra indicada e adjudicou os objetos licitados às licitantes vencedoras e pelos lances nos valores que seguem: **Lote 1-Livros, EDITORA IRACEMA LTDA**, CNPJ 62.328.984/0001-91, lance de R\$ 87.890,00; **Lote 2-Equipamentos de Informática, CONCÓRDIA INFORMATICA LTDA (ME)**, CNPJ 05.055.328/0001-29, lance de R\$ 63.450,00; **Lote 3-Mobiliário, DACON EQUIPAMENTOS EIRELI (ME)**, CNPJ 26.267.976/0001-19, lance de R\$ 1.965,00 e **Lote 5-Equipamentos de Vigilância Monitorada, FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI (ME)**, CNPJ 20.764.356/0001-09, lance de 28.700,00.

Campo Mourão, 29 de junho de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação do *Campus*
Presidente

67081/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

PROTÓCOLO: 15.189.951-0

Considerando o disposto no Inciso IV, Art. 34. da Lei 15.608/2007, que versa sobre a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública. Considerando o Parecer Jurídico nº 045/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Instituição. Autorizo a dispensa de licitação para aquisição de fitas asfálticas, em caráter emergencial, para impermeabilização/vedação das fissuras constantes no telhado da Sede do Curso de Cinema e Audiovisual da Unespar/*Campus* de Curitiba II, objeto do presente processo, observada a legislação vigente para a execução da despesa pública.

PROFª. PIERÂNGELA NOTA SIMÕES Curitiba/PR, 29/06/2018
Diretora Geral / Portaria nº 597/2015 - Reitoria/Unespar

67568/2018

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 032/2018 - E-PROT. 15.218.673-8
Extrato do Termo de Homologação e Adjucação de Licitação

Comunica-se que o Diretor Geral de *Campus*, em 28/06/2018 homologou o resultado da licitação supra indicada e adjudicou o objeto licitado, consistente na Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo para a Unespar *Campus* de Campo Mourão à licitante vencedora FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA EIRELI (ME), CNPJ n.10.995.367/0001-46, pelo lance vencedor e de proposta mais vantajosa à Instituição, no valor de R\$ 13.560,00.

Campo Mourão, 29 de junho de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin
Comissão de Licitação do *Campus*
Presidente

67077/2018

UNIOESTE

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, torna público a **ATA 021/2018 - Reitoria / Pregão Eletrônico n.º 009/18 - Reitoria**, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de licenças (Adobe Creative), para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE. **Empresa: Solo Network Brasil S.A.** A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 25 de junho de 2018.

67227/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 042/2018 –

Objeto: Aquisição de gases medicinais em cilindros Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 1.000,00. Recebimento das propostas: até 09h00min. Pública: às 10h00 do dia 24/07/2018. (Número da Licitação: 042/2018)

Pregão Eletrônico n.º 044/2018 –

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de R\$ 4.000,00. Recebimento das propostas: até 09h00min. Pública: às 10h00 do dia 30/07/2018. (Número da Licitação: 044/2018)

Os Editais e seus anexos com as especificações documentais dos produtos, bem como o resultado de todas as fases destas licitações poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br.

Ponta Grossa, 10 de julho de 2018.

Faylon Luiz Camargo

Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
561262218

Documento emitido em 12/07/2018 21:18:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10228 | 11/07/2018 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Aviso de Licitação do Paraná – UNESPAR
PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – Proc. n.º 15.250.721-6

Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças para os veículos que compõem o patrimônio da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), conforme especificações contidas no edital. Recebimento das propostas: dia 26/07/2018, a partir das 08h00. Início da sessão de julgamento: dia 27/07/2018, às 14h00. Critério de Julgamento: Menor preço por lote, valor máximo do Edital R\$75.833,33. Os editais poderão ser obtidos através do site www.licitacoes-e.com.br, ou <http://praf.unespar.edu.br>, ou Av. Minas Gerais 5021, Reitoria – PRAF, Informações Complementares poderão ser obtidas através de licitacoes@unespar.edu.br ou (43) 3420-5746. Apucarana 10 de julho de 2018.

Prof.º Rogério Ribeiro – Pró Reitor de Administração e Finanças.

70394/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Extrato do TERMO ADITIVO n.º 03 Protocolo: 15.069.254-7

Contrato n.º 104/2017

Contratante: Universidade Estadual do Paraná

Contratado: Emparlimp Limpeza Ltda.

Objeto: Posto, serviços gerais 44 horas semanais para a Unespar. Inclusão do posto: 01 posto no Campus de Campo Mourão da Ata 17/2017 do P.E. 006/2017 processo n.º 14.562.563-7. Alteração de valor contratual: passando para R\$ 97.633,85 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) conforme cláusula terceira do contrato n.º 104/2017.

Paranavaí, 09 de julho de 2018.

Antonio Carlos Aleixo – Reitor da Universidade Estadual do Paraná

70305/2018

UNIOESTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4098/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2018 – UNIOESTE/TOLEDO

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados e aquisição de cadeira, puff e futon para a UNIOESTE/campus de Toledo da UNIOESTE/campus de Toledo. homologa-se o processo licitatório, sendo que não foram apresentadas propostas para os lotes em disputa, consequentemente o certame foi considerado DESERTO.

Remi Schorn Diretor Geral

Toledo, 10 de julho de 2018.

70054/2018

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

EDITAL 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL E-Prot. 15.218.673-8

Extrato de Contrato n.º 017/2018

Partes: UNESPAR Campus de Campo Mourão e FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo nos campi urbano (centro) e semiurbano (BR-369, Km 06, saída para Cascavel) da UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Prazo contratual - vigência: 12 meses, de 01/07/2018 até 30/06/2019.

Preço contratado: 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.130,00, correspondente ao preço total de R\$ 13.560,00.

Data da assinatura do Contrato: 30/06/2018.

Campo Mourão, 30 de junho de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin
Gestora de Contratos

70208/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE UNIÃO DA

VITÓRIA - UNESPAR

RESULTADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018 - UVA

CONTRATO N.º 016/2018 – Processo n.º 15.205.924-8

Objeto: Aquisição de Vales transporte para os estagiários desta faculdade, por preço igual ao praticado pela contratada nesta cidade em conformidade com os termos da concorrência pública n.º 006/2002 a qual originou o contrato entre a Prefeitura do Município de União da Vitória e a Empresa: Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda.

Vigência: 12 meses; a partir de 05 de Junho de 2018.

União da Vitória, 10 de julho de 2018. Valderlei Garcias Sanches –Diretor.

70391/2018

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 037/2018 Pregão Eletrônico – Proc. n.º 15.251.098-5

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee break, salgados e bolos para eventos da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Apucarana. Conforme especificações contidas no edital. Recebimento das propostas: dia 24/07/2018, a partir das 08h00. Abertura das propostas: dia 25/07/2018, às 14h00. Início da sessão de disputa: dia 25/07/2018, às 14h30. Critério de Julgamento: Menor preço por lote, valor máximo do Edital R\$ 79.778,00. Os editais poderão ser obtidos através do site www.licitacoes-e.com.br, ou <http://praf.unespar.edu.br>, ou Av. Minas Gerais 5021, Reitoria – PRAF, Informações Complementares poderão ser obtidas através de licitacoes@unespar.edu.br ou (43) 3420-5746. Apucarana 10 de julho de 2018.

Prof.º Rogério Ribeiro – Pró Reitor de Administração e Finanças.

70348/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE/ Toledo

Ratificação de Inexigibilidade N.º 001/2018 – Processo N.º 4305/2018

OBJETO: Aquisição de Software Statistica Ultimate Academic Bundle (licença perpétua) - Empresa: StatSoft South América Comércio de Software Ltda. CNPJ: 02.857.371/0001-10 - VALOR: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 33, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Remi Schorn - Diretor Geral

Toledo, 02 de julho de 2018.

70069/2018

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018 – HUOP/UNIOESTE. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, industriais e combustíveis para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Recebimento das propostas: Das 9hs do dia 11/07/18 até às 9hs do dia 25/07/18. Abertura das propostas e recebimento dos lances: 25/07/18, 9hs. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto à Com. de Licitação do HUOP, Fone: (45) 3321-5125, 3321-5485, ou nas home-pages www.unioeste.br/huop ou www.comprasparana.pr.gov.br em conformidade com o Dec. Est. n.º 2452, de 07/01/04. Cascavel, 09 de julho de 2018.

70045/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

013 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, torna público o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 - processo licitatório CR n.º 1.493/2018, que realizará, no dia 24 de julho de 2018, às 09horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço”, por Lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (TIPO MARMITA) E/OU LANCHES AOS SERVIDORES DA UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO CERTAME. Valor Estimado: R\$ 39.836,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: 45.34.1236.4084.127 – Elemento da Despesa: 3390.3900, Fonte: 250/101. Informações telefone (45) 3576-8102 das 8:30h às 12h e das 13h às 17:30h. O Edital estará disponível nos sites: www.unioeste.br e www.foz.unioeste.br Foz do Iguaçu - PR, em 10 de julho de 2016. Prof. Dr. Fernando José Martins, Diretor Geral..

70409/2018

CONTRATO n. 017/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, que entre si fazem a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão e a Empresa FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME., para a prestação dos serviços especializados objeto do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ- UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ 05.012.896/0003-04, estabelecida e com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão-PR, neste ato representada pelo Diretor Geral do *Campus*, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF n. 571.096.309-78, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.201.701-9, nomeado conforme Portaria n. 561/2017-Reitoria, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob n. 20.764.356/0001-09, estabelecida e com sede à Rua Prefeito Roberto Brzezinski n. 2.212, nesta cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada por **Rodrigo da Silva Guaiume**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 057.837.179-08, portador da Carteira de Identidade RG n. 8.843.516-8/SSP-PR, residente e domiciliado à Avenida Capitão índio Bandeira, 2350, Centro, Campo Mourão-PR, doravante denominada **PRESTADORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global (Lote Único), e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, tem entre si justo e firmado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A celebração do presente Contrato decorre do Termo de Homologação e Adjudicação exarado pelo Diretor Geral do *Campus* **CONTRATANTE**, datado de 28/06/2018, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos**, no qual a **PRESTADORA** sagrou-se vencedora com o lance de Menor Preço Global pelo Lote Único, na quantia de **R\$ 13.560,00** (treze mil, quinhentos e sessenta reais), sendo este o valor do presente contrato e representativo do valor integral pela prestação dos serviços especializados objeto deste instrumento, referente à 12(doze) meses de prestação.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor **Edital n. 032/2018 e seus Anexos**, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **PRESTADORA** entre eles sua Proposta datada de 27/06/2018, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

Parágrafo Terceiro: A **PRESTADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus* de Campo Mourão

Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, entre eles da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **PRESTADORA**.

Parágrafo Quarto: A **PRESTADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre a Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificados de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e/ou Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços/encargos/insumos incidentes sobre o exercício da atividade empresarial da **PRESTADORA** ou ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Contratado

O presente contrato tem por objeto a prestação de **Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo**, a ser executado pela **PRESTADORA** junto à totalidade de 2 (dois) imóveis da **CONTRATANTE**, ambos localizados nesta cidade de Campo Mourão-PR, cujas dependências físicas são constituídas pelos *Campus* aqui denominados UNESPAR Campus Centro (localizado à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Centro) e UNESPAR Campus Semiurbano (localizado às margens da BR-369, Km 3, Saída para Mamborê).

Parágrafo Primeiro: A **PRESTADORA** se compromete à prestação ininterrupta dos serviços descritos no *caput* da presente cláusula, durante as 24 horas de todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, incluindo imediato deslocamento tático físico de profissional qualificado pela e às expensas da **PRESTADORA** para dar suporte, coibir atos atentatórios ao patrimônio da **CONTRATANTE** e tomar providências cabíveis face às ocorrências que, eventualmente motivem o acionamento dos alarmes.

Parágrafo Segundo: A **PRESTADORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, conforme artigo 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar a prestação dos serviços executados ou a executar pela **PRESTADORA** que não atendam as especificações legais, editalícias e/ou aqui convencionadas, à(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem(ns) de Execução dos Serviços (ou documento similar), ou que se considerem pela **CONTRATANTE** em desacordo com referidas especificações. Recusado(s) no todo ou em parte, o(s) serviço(s) motivo desta contratação, a **PRESTADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à si ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo Contratual, Rescisão, Revogação Prorrogações, Atualizações/Reajustes

O prazo do presente contrato é estipulado para vigorar por 12 (doze) meses, com **vigência de 01 de julho de 2018 até 30 de junho de 2019**, prorrogável, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

Parágrafo Primeiro: Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir antecipadamente ou de revogar o presente contrato nos termos da lei, dos princípios afetos à Administração Pública, por conveniência ou interesse administrativo e ainda na hipótese de descumprimento, pela **PRESTADORA**, da legislação referente à espécie e/ou de qualquer das Cláusulas deste instrumento, pagando a **CONTRATANTE** à **PRESTADORA** os valores correspondentes à efetiva prestação dos serviços contratados, inadmitidos acréscimos e após descontos permitidos neste contrato;

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações e/ou reajustamentos contratuais, inclusive sobre o preço fixado na cláusula subsequente, somente poderão ocorrer depois de ultrapassado o prazo de 12(doze) meses referentes à presente contratação, e sempre em virtude de lei, notadamente os artigos 112 (referente a eventual alteração contratual) e artigos 113 até 116 (referentes a eventual reajustamento contratual) da Lei Estadual n. 15.608/2007.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e Pagamento

Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **PRESTADORA**, o valor global de **R\$ 13.560,00** (treze mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 1.130,00** (mil, cento e trinta reais), referindo-se cada parcela à prestação mensal, consecutiva e concomitante dos serviços contratados à vigilância sobre a totalidade dos 2 (dois) imóveis da **CONTRATANTE**, ambos os *Campus* já indicados como UNESPAR Campus Centro e UNESPAR Campus Semiurbano, inadmitido reajuste nos 12 (doze) meses de prazo do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão efetuados única e exclusivamente à **PRESTADORA**, por depósito bancário junto à conta corrente desta em agência bancária do Banco do Brasil S/A, até **05 (cinco) dias úteis** do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com relação às importâncias constantes dos documentos fiscais por esta apresentados e atestados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. As Notas Fiscais Eletrônicas terão como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverão identificar o **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira da **CONTRATANTE**, pelo endereço de e-mail: celso.grigoli@unespar.edu.br;

Parágrafo Segundo. A **PRESTADORA** emitirá os documentos fiscais individualmente, por serviço prestado, cabendo-lhe, obrigatoriamente, a emissão de Notas Fiscais de Serviços por meio eletrônico (NFS-e), na qual serão discriminados percentuais e valores referentes aos tributos obrigatoriamente retidos na fonte. Estando a **PRESTADORA** legalmente dispensada de retenção tributária na fonte, discriminará nas NFS-e, o fundamento legal que a ampara, sob pena de retenção e recolhimento aos cofres públicos, pela **CONTRATANTE**, dos valores tributários por aquela retidos indevidamente.

Parágrafo Terceiro Constatado erros, omissões, irregularidades nas Certidões de quitação de débitos tributários, no conteúdo das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **PRESTADORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou constatadas quaisquer circunstâncias desabonadoras à liquidação da despesa nos documentos fiscais emitidos pela **PRESTADORA**, sem incidência de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, os documentos penderão de retificação, serão devolvidos à **PRESTADORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o respectivo pagamento ocorrerá somente após a **PRESTADORA** providenciar as medidas saneadoras necessárias, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto. A **PRESTADORA** manterá, durante a execução dos serviços ora contratados, sua Regularidade Empresarial e Fiscal, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Estadual n. 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como os pagamentos ficam condicionados à apresentação pela **PRESTADORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Para apuração do índice de atualização financeira (I) temos $I = (TX / 100\%) / 365$, onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se $I = (6/100\%) / 365$, resultando em $I = 0,00016438\%$.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

Para a apuração dos encargos moratórios (EM) temos $EM = I \times N \times VP$, onde, $EM = I$ (0,00016438%) $\times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Contrato serão efetuados à conta dos recursos alocados na **Dotação Orçamentária n. 4546.41301236.408, Natureza de Despesa 3390.3977, Fonte de Recursos 101**, Categoria Econômica de Serviços de Vigilância e Segurança de Repartições Públicas.

Parágrafo Primeiro: As indicações supra referem-se aos recursos orçamentários no valor de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais) referentes à prestação dos serviços por 6 (seis) meses correspondentes ao exercício de 2018 (julho a dezembro), sendo que, os recursos orçamentários referentes aos 6 (seis) meses subsequentes (janeiro a junho de 2019) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das demais obrigações

Cabe ainda à **CONTRATANTE**:

- I - Cumprir as exigências legais pertinentes à presente contratação;
- II - Prestar à **PRESTADORA** os esclarecimentos necessários, visando o bom desempenho dos serviços e atividades oriundas da prestação dos serviços;
- III - Efetuar os pagamentos devidos à **PRESTADORA**, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos neste instrumento contratual;
- IV - Fiscalizar, vistoriar, querendo, o sistema de monitoramento eletrônico (inclusive Central Monitorada e sistema de alarmes) instalado nas dependências físicas da **PRESTADORA** e avaliar periodicamente os serviços e atividades desenvolvidas pela **PRESTADORA**, em virtude da presente contratação, nomeando para tanto, o servidor público responsável pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**, o Sr. **Lourival de Oliveira Mendes**, que pode ser contatado pelo telefone (44) 3518-1859, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail **lourivaloliveiramendes@gmail.com**, a quem a **PRESTADORA** se reportará quando necessário e a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ainda à **PRESTADORA**:

- I - Responsabilizar-se pela correta e efetiva prestação dos serviços contratados, comprometendo-se a executá-los nas exatas condições contratadas, não lhe cabendo, recusa, alteração ou interrupção da prestação dos mesmos, nomeando para tanto como sua preposta, a Sr.^a Daiane da Silva Guaiume, que pode ser contatada pelo telefone (44) 3016-3333 (Fone 24 horas), ou das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira junto à **FORNECEDORA** ou pelo e-mail **daiane_guaiume@hotmail.com**, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe cumprir e fazer cumprir em nome da e pela **PRESTADORA**, as obrigações editais, legais e as previstas neste instrumento;
- II - Às próprias expensas, fornecer, instalar, monitorar e manter em condições ideais de funcionamento, os equipamentos, sistemas e insumos necessários ao amplo e geral monitoramento eletrônico dos sinais transmitidos pelos painéis de alarme instalados ou a instalar nos locais a proteger;
- III - Manter equipe uniformizada, treinada, habilitada conforme a legislação em vigor, e apta ao deslocamento imediato em veículo automotor até o(s) imóvel(is) objeto da contratação em virtude do acionamento dos alarmes, inclusive com o fornecimento dos itens necessários à segurança e proteção individual e coletiva dos seus empregados;
- IV - Relatar mensalmente à **CONTRATANTE** as atividades exercidas em cumprimento dos serviços ora contratados, ainda manter atualizados os dados cadastrais e a indicação do preposto ao qual a **CONTRATANTE** se reportará no curso da contratação, bem como informar antecipadamente à esta, sobre fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços ora contratados;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

V - Manter a Habilitação Empresarial e Jurídica, a Qualificação Técnica e Econômico-financeira e a Regularidade Fiscal e Trabalhista, de modo que, no curso do prazo contratual, se comprove aos órgãos fiscalizadores, a correta prestação dos serviços contratados e conseqüentemente, a regular emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND's);

VI - Conceder livre acesso aos representantes e/ou prepostos da **CONTRATANTE** e dos demais órgãos e entidades de controle interno e externo, aos documentos, registros contábeis e à vistoria dos equipamentos do monitoramento eletrônico motivo da presente contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo recolhimento aos cofres públicos, de todos os tributos incidentes sobre a presente contratação, também pelos pagamentos de todo os encargos trabalhistas de empregados, prepostos, contratados ou terceiros envolvidos na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico e de eventual deslocamento tático às dependências físicas monitoradas, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento de quaisquer quantias a tais títulos;

VIII - Responsabilizar-se, por si e por seus prepostos, cível, criminal e administrativamente por ações e/ou omissões decorrentes de eventual inexecução dos serviços motivo da presente contratação;

IX - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer prejuízos, perdas e danos que, em virtude desta contratação, causar, por si, seus prepostos, contratados ou terceiros, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, não servindo, a fiscalização e/ou acompanhamento da prestação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, como motivo excludente ou redutor das responsabilidades a cargo da **PRESTADORA**;

X - Garantir a qualidade e a prestação ininterrupta dos serviços contratados, inclusive mantendo em funcionamento e em perfeitas condições de uso/manuseio os equipamentos necessários à realização dos serviços, especialmente quanto ao funcionamento 24 horas de Central Monitorada, disponibilidade de acionamento de alarmes e veículos para imediato deslocamento tático em caso de disparo.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades

A aplicação de quaisquer sanções à **PRESTADORA**, não a eximirá da responsabilidade por prejuízos, perdas e danos decorrentes de infrações cometidas, bem como não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente instrumento ou outros decorrentes deste e que aplique demais sanções convencionais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo Autônomo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme artigos 161 e 162 da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações a cargo da **PRESTADORA**, editalícias, convencionais ou legais, aplicadas sempre por escrito, além de quaisquer outras previstas na legislação aplicável à espécie, notadamente na Lei Estadual n. 15.608/2007 e suas alterações, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas:

I - Advertência: Sanção aplicada por escrito às condutas que prejudiquem o curso desta contratação;

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor máximo total atribuído neste instrumento à prestação dos serviços especializados, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, pela inexecução total ou parcial das obrigações legais, editalícias e/ou convencionais a cargo da **PRESTADORA**, inclusive pelo atraso não justificado no cumprimento dos prazos legais, editalícios e/ou convencionais, ou ainda pelo atraso ou recusa da **PRESTADORA** em firmar e devolver as vias formalizadas do presente instrumento à **CONTRATANTE**, dentro em **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de sua convocação para tanto;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído à presente contratação, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **PRESTADORA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas, editalícias e/ou convencionais, inclusive nas hipóteses de recusa definitiva da formalização deste instrumento e/ou de devolução das vias

formalizadas à **CONTRATANTE**; de não prestação dos serviços especializados objeto deste instrumento, no tempo, prazo e locais aqui convencionados; de rescisão injustificada ou injustificável deste contrato por iniciativa da **PRESTADORA**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitatar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitatar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e seguintes da Lei Estadual n. 15.608/2007;

VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: O(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhida(s) à conta da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação à **PRESTADORA**, sob pena de dedução direta do(s) respectivo(s) valor(es), de importância a ser paga à esta pela prestação dos serviços ora contratados ou de cobrança mediante Procedimento Administrativo e/ou Judicial dos valores devidos;

Parágrafo Segundo: A critério da **CONTRATANTE** a(s) penalidade(s) aplicada(s) poderá(ão) ser suspensa(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da **PRESTADORA**, desde que acatada pelo servidor público fiscalizador deste contrato e ratificada pela Autoridade máxima da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro: A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não exclui a responsabilização da **PRESTADORA** pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência deste contrato;

Parágrafo Quarto: As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições legais aplicáveis à espécie, notadamente das Leis Estadual n. 15.608/2007 e Federal n. 8.666/1993, podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018**), desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**; unilateralmente ou judicialmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, editalícias e convencionais permitidas, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de adequada prestação dos serviços especializados no espaço e tempo aqui convencionados;

II - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização da prestação dos serviços especializados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **PRESTADORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **PRESTADORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

IV - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **PRESTADORA**;

V - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **PRESTADORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto ora contratado.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

Parágrafo Segundo: Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, editalícias ou convencionais a cargo da **PRESTADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

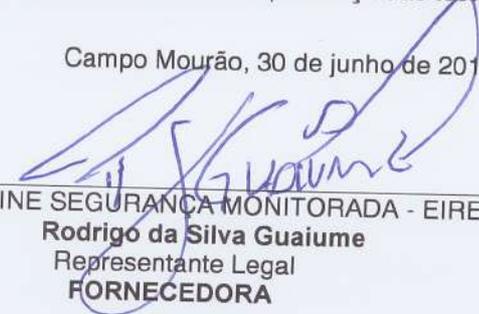
O presente instrumento e eventuais casos omissos regem-se pela legislação aplicável à espécie notadamente as disposições da Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pela Lei n. 8.999/1993, pelos preceitos e princípios de Direito Público, e, supletivamente, pelo Código Civil Brasileiro, pela Teoria Geral dos Contratos e demais disposições de Direito Privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, para nele dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, para todos os fins em Direito admitidos, o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor forma e na presença das testemunhas abaixo.

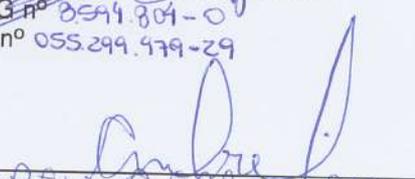
Campo Mourão, 30 de junho de 2018.


UNESPAR Campus Campo Mourão
João Marcos Borges Avelar
Diretor de Campus
CONTRATANTE


FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME
Rodrigo da Silva Guaiume
Representante Legal
FORNECEDORA

Testemunhas:


Nome: Rodrigo da Silva Guaiume
CI-RG nº 8594.804-0
CPF nº 055.299.479-29


Nome: Patrícia Inês dos Santos
CI-RG nº 29749255-X
CPF nº 24650099856